DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

www.uru.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE URU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	36
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	38
Balanços/balancetes	38
Outros atos	74
Licitações e Contratos	76
Homologação / Adjudicação	76
PODER LEGISLATIVO DE URU	78
Licitações e Contratos	78
Aditivos / Aditamentos / Supressões	78

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Uru, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Uru poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.uru.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Uru
CNPJ 44.556.207/0001-12
Avenida Francisco Telles, 461
Telefone: (14) 3582-8000
Site: www.uru.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

Câmara Municipal de Uru
CNPJ 51.499.077/0001-99
Avenida Francisco Telles, 472
Telefone: (14) 3582-1117
Site: www.camarauru.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Uru garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.uru.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

PODER EXECUTIVO DE URU

Atos Oficiais | **Leis**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000
Site – www.uru.sp.gov.br *E-mail - prefuru@uol.com.br*

LEI Nº. 1421 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

(Acrescenta unidades executoras no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a abertura de Crédito Especial).

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO , Prefeito do Município de Uru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Uru/SP., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal de nº 1374 de 07 de novembro de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, unidades executoras, programas e ações detalhadas no Anexo III – Relação de Programas, Anexos !V – Programas, Metas e Ações ambos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 1401 de 05 de junho de 2019, abrangendo o exercício de 2020, a ação a ser detalhada no Anexo II A - constante desta Lei.

Artigo 3º - Autoriza a abrir no Orçamento do Município referente ao exercício de 2020 (Lei 1411 de 05 de dezembro de 2019), nas unidades orçamentárias abaixo detalhada crédito especial no valor de R$. 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS), para atender a ação a ser incluída com a seguinte classificação:

02 – PODER EXECUTIVO
02 06 – Serviços Municipais
020630 – Vias, Logradouros e Próprios Públicos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.452.0151.1008.0000 – Construção de Galerias Pluviais R$. 85.000,00
Total.. R$. 85.000,00

Artigo 4º - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será coberto com o excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício em decorrência de transferências governamentais.

Artigo 5º - Fica convalidado na Lei nº 1374/2017 – PPA e na Lei 1401/2019-LDO, o valor dos programas e ações ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas das leis retro citadas e os anexos constantes desta .

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000
Site – www.uru.sp.gov.br E-mail - prefuru@uol.com.br

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uru – SP., em 04 de agosto de 2020.

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Uru, na data supra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000
Site – www.uru.sp.gov.br E-mail - prefuru@uol.com.br

Publicado e Registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Uru-SP., na data supra

DECRETO Nº 02 DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

(Autoriza a Prefeitura do Município de Uru a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido).

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO, Prefeito do Município de Uru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei de nº 1300 – datada de 10 de janeiro de 2014.

D E C R E T A:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
II – Assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida secretaria;
III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: **Ampliação e Cobertura do Calçadão,** no valor de R$. 80.000,00 (oitenta mil reais), a serem repassados pelo Estado.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uru-SP., em 10 de janeiro de 2014.

_____
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000
Site – www.uru.sp.gov.br E-mail - prefuru@uol.com.br

Publicado e Registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Uru-SP., na data supra.

LEI Nº 1280-A – DE 22 DE MARÇO DE 2013.

(DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL ANUAL DOS FUNCIONÁRIOS/SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICPAL DE URU/SP.)

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO, Prefeito do Município de Uru, Estado de são Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Uru, elaborou e aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a conceder a todos servidores/funcionários da Câmara Municipal de Uru, reposição salarial de 6,19% (seis, vírgula dezenove por cento), conforme o índice de correção dos Tributos Municipais INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), mais aumento salarial de 0,81% (zero vírgula oitenta e um por cento) totalizando assim reajuste salarial de 7% (sete por cento).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementando se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uru-SP., 22 de março de 2013.

_____
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Uru-SP., na data supra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000
Site – www.uru.sp.gov.br E-mail - prefuru@uol.com.br

DECRETO Nº 20 DE SETEMBRO DE 2014.

("Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirajuí – APAE")

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO, Prefeito do Município de Uru, Estado de São Paulo, no uso der suas atribuições legais, conferidas pela Lei de nº 1324 – datada de 20 de setembro de 2014.

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2014, Subvenção Social à "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirajuí - APAE", nos termos do artigo 16 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - A presente Lei, tem por finalidade garantir o apoio financeiro à "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirajuí – APAE", sociedade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos.

Artigo 3º - O valor anual destinado à referida Subvenção Social, será de R$. 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), com pagamentos mensais de R$. 360,00 (trezentos e sessenta reais) a partir do mês de setembro de 2014.

Parágrafo Único – A referida entidade deverá apresentar seu plano de aplicação em data a ser designada pelo Departamento de Finanças e prestar contas dos recursos repassados nos termos da legislação vigente, pertinente ao assunto.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de abertura de Crédito Adicional Especial a ser consignadas no orçamento vigente, devendo ser suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Uru – SP., em 20 de setembro de 2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000
Site – www.uru.sp.gov.br E-mail - prefuru@uol.com.br

_____
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Uru-SP., na data supra.

DERCRETO Nº 30 DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

(Altera Lei Municipal nº 1068/2005, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar para adequação da mesma a Lei Federal nº 12.696/2012 e dá outras providências.)

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO, Prefeito do Município de Uru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei de nº 1322 - datada de 03 de setembro de 2014.

DECRETA:-

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as normas gerais para sua adequada aplicação.
Artigo 2º - O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Uru, Estado de São Paulo, será feito através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária.
Parágrafo 1º - As ações a que se refere ao "Caput" deste artigo serão implementadas através de:
I – políticas sociais básicas;
II – políticas e programas de assistência social em caráter supletivo, para aqueles que dele necessitarem;
III – serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência e maus tratos, exploração, abuso, crueldade e apreensão;
IV – serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
V – proteção jurídico-social por entidades de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000
Site – www.uru.sp.gov.br E-mail - prefuru@uol.com.br

Parágrafo 2º - O atendimentos dos Direitos da Criança e do Adolescente, para efeito de agilização, será efetuado de forma integrada entre o órgão dos Poderes Públicos e a comunidade.
Artigo 3º - Aos que dele necessitarem será prestada a assistência social, em caráter Parágrafo Único – e vedada à criação de programas de caráter compensatório de ausência ou insuficiência das políticas locais básicas no Município sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por exemplo: a distribuição de alimentos.

TÍTULO II
POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 4º - A política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através das seguintes estruturas:
I – Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente:
II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e;
III – Conselho Tutelar.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNIICPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Artigo 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão normativo, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações em todos os níveis, vinculados a Secretaria de Assistência social, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90.

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Artigo 6º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – formular a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação de recursos.
II – zelar pela execução dessas políticas atendidas as peculiaridades, das Crianças e dos Adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros da zona urbana ou rural em que se localizarem;
III – formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do município em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescente;
IV – estabelecer critérios, formas e meios de fiscalizar as ações governamentais e não governamentais dirigidas à infância e a adolescência no âmbito do Município, que possam afetar suas deliberações;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000
Site – www.uru.sp.gov.br E-mail - prefuru@uol.com.br

V – registrar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas de:

a) Orientação e apoio sócio-familiar;
b) apoio sócio-educativo em meio aberto;
c) colocação sócio-familiar;
d) abrigo;
e) liberdade assistida;
f) semi-libertada;
g) internação, fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069);

VI – fixar o número de Conselho Tutelar serem implantados no Município;
VII – regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências das que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho ou Conselhos Tutelares do Município;
VIII – dar posse aos membros do Conselho Tutelar conceder licença aos membros, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei.

DA ESTRUTURA BÁSICA DO CONSELHO

Artigo 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é formado de 08 (oito) membros efetivos e seus respectivos suplentes, evidenciados por notória honestidade e dedicação as causas evolvendo crianças e adolescentes do Município, sendo composto paritariamente de :
I – 04 (quatro) representantes de entidades não governamentais de âmbito municipal, legalmente constituída e em funcionamento há mais de 06 (seis) meses e que incluam entre seus fins institucionais , ainda que não exclusivamente, ações voltadas à defesa de direitos de crianças e adolescentes, eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
II – 04 (quatro) representantes do Poder Público local e seus suplentes, oriundos das seguintes secretarias:

a) 01 (um) representante da secretaria de assistência social;
b) 01(um) representante da secretaria de saúde;
c) 01 (um) representante da secretaria de educação;
d) 01 (um) representante da secretaria de finanças.

Parágrafo 1º - As entidades não governamentais para se cadastrarem ou integrarem o Conselho deverão estar devidamente registradas no CMDCA.
Parágrafo 2º - As entidades não governamentais deverão reunir-se em fórum, escolher seus representantes, os quais serão indicados ao conselho Municipal da Criança e Adolescente e informados ao Executivo Municipal, para realização do Decreto de nomeação.
Parágrafo 3º - Os membros dos órgãos e organizações a que se refere o presente artigo tomarão posse no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em data estabelecida pelo Conselho Municipal.
Artigo 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá dentre os membros indicados, pelo quórum mínimo de 2/3 (dois terços), o Presidente, o

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000
Site – www.uru.sp.gov.br E-mail - prefuru@uol.com.br

Vice-Presidente, o Secretário e o Tesoureiro, para o mandato de 02 (dois) anos, na primeira reunião do conselho.
Artigo 9º - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Artigo 10º - Os Conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos.
Parágrafo 1º - O mandato dos Conselheiros indicados pelos órgãos públicos será cumprida pela titular, que o perderá automaticamente, ao deixar o cargo;
Parágrafo 2º - O mandato dos Conselheiros e respectivos suplentes, indicados pela instituições não governamentais será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período;
Parágrafo 3º - Em caso de vaga, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído;
Parágrafo 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será considerado extinto nos seguintes casos:

a) Óbito;
b) Renúncia;
c) Ausência injustificada por mais de 05 (cinco) reuniões consecutivas;
d) Doença que exija o licenciamento por mais de 02 (dois) anos;
e) Procedimento incompatível com dignidade das funções;
f) Condenação por crime comum ou de responsabilidade;
g) Mudança de residência do município.

Parágrafo 5º - Caso as pessoas que comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por qualquer motivo deixarem de fazer parte do mesmo, serão indicados, pela respectiva entidade, outras pessoas para subistituí-las imediatamente para completar o mandato.
Artigo 11º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecida em Regimento Interno.

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

Artigo 12º - O Poder Público providenciará as condições materiais e os recursos necessários ao funcionamento do Conselho.
Parágrafo Único – A forma de funcionamento, local e horário de trabalho e outras especificações, serão estabelecidas através de Regimento Interno, aprovado pelo conselho e publicado pelo Executivo Municipal, através de Decreto Municipal.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIRTEITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000
Site – www.uru.sp.gov.br E-mail - prefuru@uol.com.br

ARTIGO 13º - Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é vinculado.

DA CONSTITUIÇÃO E GERÊNCIA DO FUNDO

Artigo 14º - O Fundo Municipal se constitui de:

a) Dotações orçamentárias;
b) Doações de entidades nacionais e internacionais governamentais, voltadas para o atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) Doações de pessoas físicas e pessoas jurídicas;
d) Legados;
e) Contribuições voluntárias;
f) Os produtos das aplicações dos recursos disponíveis;
g) O produto de vendas de materiais, publicações em eventos realizados.

Artigo 15º - O Fundo será gerido pelo Presidente do conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ficando responsável, o gestor, pelas prestações de contas e apresentações de balaços na forma estabelecida no regime Interno.

DA COMPETÊNCIA DO FUNDO

Artigo 16º - Compete ao Fundo Municipal:

I – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefícios das Crianças e do Adolescente pelo Estado ou pela União.

II – registrar os recursos captados pelo município através de convênios, ou por doações ao fundo.

III – manter o controle escriturário das aplicações financeiras e efeito no município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

IV – liberar os recursos a serem aplicados em benefícios de crianças e adolescente, nos termos das resoluções do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente; segundo as resoluções do conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO TUTELAR

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DOS CONSELHOS

Artigo 17º - O Conselho tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definido em Lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000
Site – www.uru.sp.gov.br E-mail - prefuru@uol.com.br

DOS MEMBROS E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Artigo 18º - O Conselho Tutelar será composto de cinco membros, para um mandato de quatro anos, permitida uma única recondução, mediante novo processo de escolha, nos moldes da Lei Federal nº 12.696/2012.
Artigo 19º - Para cada Conselheiro haverá um suplente, ficando na ordem por número de votos recebidos.
Artigo 20º -Compete aos Conselhos Tutelares zelar pelo atendimento dos Direitos das Crianças e Adolescentes cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (título V)
Artigo 21º - No Município de Uru, será constituído de 1 (um) Conselho Tutelar, instalado na sede do Município.

SEÇÃSO I

DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Artigo 22º - Os Conselheiros serão eleitos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do município, em eleição presidida pela comissão eleitoral e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
Parágrafo 1º - Serão escolhidos, no mesmo pleito, o número mínimo de 05 (cinco) suplentes, nos termos do edital de convocação.
Parágrafo 2º - Ocorrendo vacância ou afastamento de qualquer de sues membros titulares, independente das razões, deve ser procedida convocação do suplente para o preenchimento da vaga e consequente regularização de sua composição.
Parágrafo 3º - No caso de inexistência de suplentes, em qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.
Parágrafo 4º - A recondução de que trata o parágrafo único do art. 18, desta Lei, permitida por uma única vez. Consiste no direito de o Conselheiro Tutelar concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução.
Artigo 23º - A eleição será realizada e organizada mediante Edital do Conselho |Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei e demais legislação aplicável.

DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DE CANDIDATURA

Artigo 24º - São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:
I – reconhecida idoneidade moral, comprovada pelas certidões expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca, bem como, da Vara de Execuções penais;
II – idade superior à 21 (vinte e um) anos;
III – residir no município, a mais de quatro anos;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000
Site – www.uru.sp.gov.br E-mail - prefuru@uol.com.br

IV – reconhecida experiência no trato com crianças e adolescentes, avaliada em conhecimentos básicos das normas correlatas à Infância e Juventude, especificamente as constantes no Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, averiguada mediante de aplicação de teste simplificado, por escrito, realizado pela Comissão Eleitoral e com acompanhamento do Ministério Público;
V – Ensino médio completo ou cursando, devidamente comprovado;
VI – possuir no ato da posse carteira nacional de habilitação;
VII – possuir no ato da posse conhecimentos de informática comprovada através de certificado de conclusão de qualquer cursos de informática em escola especializada.
Parágrafo Único: A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, vetado o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme Resolução nº 75 do CONANDA, do ano de 2001, que estabelece os primeiros parâmetros de criação e funcionamento do conselho Tutelar no Brasil.
Artigo 25º - A candidatura deve ser registrada no prazo estabelecido pelo Edital, mediante apresentação de requerimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo 1º - O pedido de Habilitação será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo 2º - Terminado o prazo para registro das candidaturas o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mandará publicar edital na imprensa local, informando o nome dos candidatos habilitados, contando da publicação para o recebimento de impugnação por parte de qualquer eleitor, conforme prazo estabelecido no Edital.
Parágrafo 3º - Oferecida a impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá que manifestar-se no prazo estabelecido no Edital.
Parágrafo 4º - Das decisões relativas às impugnações caberá recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme prazo previsto do Edital, contados da intimação que decidirá em igual prazo, após manifestação do Ministério Público.
Parágrafo 5º - Vencidas as fases de impugnação e recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.
Artigo 26º - As eleições realizar-se-ão n a forma de candidatura individual, e sem vinculação política.

DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Artigo 27º - A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local.
Artigo 28º - A eleição do Conselho Tutelar será unificada, na forma da do artigo 139 da Lei 8.069/90, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012.
Parágrafo 1º - O processo de escolha dos membros do conselho tutelar, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial de acordo com a Lei Federal nº 12.696/2012.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000
Site – www.uru.sp.gov.br E-mail - prefuru@uol.com.br

Parágrafo 2º - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente a\o processo de escolha.
Parágrafo 3º - O primeiro processo de escolha unificado de conselheiros tutelares do Município de Uru, dar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, com posse no dia 10 de janeiro de 2016.
Parágrafo 4º - Os atuais conselheiros tutelares do Município de Uru com término de mandato no ano de 2014, terão o mandato prorrogado em caráter excepcional até a posse daqueles Conselheiros que forem escolhidos no primeiro processo unificado em todo território nacional, a que se refere o Parágrafo 3º, deste artigo, de acordo com deliberação em assembleia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com o aval do Ministério Público da Comarca de Pirajuí, estado de São Paulo.

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Artigo 29º - Concluída a apuração dos votos o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, proclamará o resultado da eleição, publicando os nomes dos candidatos e os números de sufrágios recebidos.
Parágrafo 1º - Os cinco primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais pela ordem de votação, como suplentes.
Parágrafo 2º - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato de mais idade.
Parágrafo 3º - Os eleitos serão nomeados pelo conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando posse no cargo de Conselheiro, no dia fixado pelo conselho e assumindo o cargo após o término do mandato de seus antecessores.
Parágrafo 4º - Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
Parágrafo 5º - Se convocados todos os suplentes, até o último e mesmo assim o Conselho Tutelar contar com menos de 03 (três) conselheiros para seu funcionamento, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá convocar imediatamente, novas eleições para aquele Conselho.

DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Artigo 30º - O exercício efetivo da função de Conselheiro, constituirá serviço relevante e estabelecerá preservação de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum até o julgamento definitivo.
Artigo 31º - Na qualidade de membro eleitos por mandato eletivo, os membros terão como salário base durante o exercício do cargo o valor de R$. 816,95 (oitocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos).
Artigo 32º - Os benefícios sociais dos conselheiros tutelares serão na conformidade com o artigo 134 da Lei 12.696/12, sendo-lhes assegurado o direito a:
I – cobertura previdenciária; regida pelo regime Geral de Previdência Social – RGPS.
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – licença-maternidade, de 180 (cento e oitenta) dias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000
Site – www.uru.sp.gov.br E-mail - prefuru@uol.com.br

IV – licença-paternidade, e 05 (cinco) dias.
V – gratificação natalina.

A PERDA DO MANDATO E DO IMPEDIMENTO DOS CONSELHEIROS

Artigo 33º - Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível, pela prática de crime ou contravenção e não cumprimento do Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8069/90).
Parágrafo Primeiro – Verificada a hipótese prevista neste artigo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente declarará vago o posto de Conselheiro, dando posse imediato ao suplente.
Parágrafo Segundo – Não será concedida licença para candidatar-se a cargos políticos.
Artigo 34º - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido, mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
Parágrafo Único – Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária ou representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, foro regional ou distrital local.
Artigo 35º - A perda do mandato de Conselho tutelar será decretada pelo conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante provocação do Ministério Público, do próprio Conselho ou de qualquer cidadão em processo administrativo, assegurada ampla defesa.
Artigo 36º - Os recursos financeiros para as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, constarão do Orçamento Geral do Município.
Artigo 37º - A estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uru, bem como seus membros efetivos e suplementares, serão mantidos no Conselho até a data da próxima Conferência Municipal.
Artigo 38º - O período aquisitivo das férias, previsto no artigo 32, inciso II da presente lei, terá início da publicação desta lei.
Artigo 39º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uru-SP., em 03 de setembro de 2014.

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Uru-SP., na data supra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000
Site – www.uru.sp.gov.br E-mail - prefuru@uol.com.br

DECRETO Nº 033 DE 20 DE SETEMBRO DE 2014.

(Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar do Exercício de 2012 e 2013)

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO, Prefeito do Município de Uru, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:-

Artigo 1º - Ficam cancelados na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Uru, os empenhos não liquidados até a presente data contabilizados em Restos a Pagar, empenhos em duplicidade, empenhos de contratos finalizados bem como de contrato rescindido abaixo relacionados:

DADA	Nº EMPENHO	CREDOR	VALOR
29/09/2012	4678	CONSTRUFORTE ENGENHARIA	R$. 86.521,74
19/09/2012	5405	CGR CATANDUVA	R$. 3.014,30
30/01/2013	0527	CGR CATANDUVA	R$. 7.222,58
05/03/2013	1004	CHEIRO VERDE SERVIÇO	R$. 550,50
05/03/2013	1005	WEBLINE SOFTWARE	R$. 1.300,00
05/03/2013	1037	AMC LATICÍNIOS LTDA	R$. 134,40
06/03/2013	1937	RAFAEL H DOS SANTOS	R$. 5.100,00
06/03/2014	1938	MAGALI DE BRITO	R$. 5.500,00
30/09/2013	4733	FOLHA DE PAGAMENTO	R$. 376,97
31/05/2013	2442	MF SISTEMA E SERVIÇOS	R$. 1.220,00
15/10/2013	4903	CLINICA INVERNISE	R$. 300,00
30/10/2013	5288	AMC LATICÍNIOS	R$. 240,00
04/11/2013	5329	PRICILA CAPOSSI BRITO	R$. 2.088,73
04/11/2013	5369	VIVO S/A	R$. 514,01
13/11/2013	5460	ADÃO LUIZ LOPES ME	R$. 300,00
19/11/2013	5540	AMC LATICÍNIOS	R$. 64,00
20/11/2013	5579	AMC LATICÍNIOS	R$. 109,00
23/11/2013	5590	AMC LATICÍNIOS	R$. 72,00
23/11/2013	5591	AMC LATICÍNIOS	R$. 38.40
25/11/2013	5649	MERCADO IDEAL URU	R$. 62,40
28/11/2013	5831	DPASCHOAL COM AUMOT	R$. 998,00
29/11/2013	5942	ALEXANDRE RODRIGUES	R$ 700,00
29/11/2013	5944	LUCIANA GAGLIARDI	R$. 522,24
29/11/2013	6107	CGMT – CENTRO GESTÃO	R$. 575,40
10/12/2013	6122	IRMANDAD STA CASA CAFELÂNDIA	R$. 414,30
10/12/2013	6036	AMC LATICÍNIOS	R$. 8,00
10/12/2013	6037	AMC LATICÍNIOS	R$. 24,00
10/12/2013	6441	SABESP	R$. 128,99

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000
Site – www.uru.sp.gov.br E-mail - prefuru@uol.com.br

Total.....R$.118.099,96

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uru-SP., em 20 de setembro de 2014.

_____
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Uru-SP., na data supra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000
Site – www.uru.sp.gov.br E-mail - prefuru@uol.com.br

DECRETO Nº 36 DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

(Institui o Controle Interno do Poder Executivo do Município de Uru, e dá outras providências)

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO, Prefeito Municipal de Uru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei de nº 1325 – datada de 23 de outubro de 2014.

D E C R E T A:-

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo, o Controle Interno do Município de Uru para exercer o controle e fiscalização das contas públicas, nos termo preconizados pelos artigo 31, 70 e 74 da Constituição Federal e parágrafo único do artigo 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – O Controle Interno abrangerá a fiscalização de todos os órgãos do Poder Executivo, bem como a Administração Direta e Indireta e Fundacional.

Artigo 2º - Fica determinado que o responsável pelo Controle Interno deverá ser um servidor público ocupante do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo.
§ 1º - Para o exercício dessa atribuição o servidor do quadro permanente receberá gratificação mensal no importe de 30% de seu salário base.
§ 2º - O ocupante dessa atribuição deverá possuir nível de escolaridade superior, dominar os conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de auditoria, e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, além da respectiva legislação vigente.

Artigo 3º - É vedada a indicação e nomeação de servidores para o exercício da atribuição relacionado com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido nos últimos 05 (cinco) anos:

I – responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;

II – punidas, por decisão da qual não caiba recursos na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III – condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Artigo 4º - Compete ao Controle Interno:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000
Site – www.uru.sp.gov.br E-mail - prefuru@uol.com.br

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo, bem como do orçamento do Município, auxiliando em sua elaboração e fiscalizando sua execução;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quando à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado;

III – exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V – fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

'VI – dar ciência ao Chefe do Poder Executivo (ou Legislativo) e ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade que tomar conhecimento;

VII – emitir Relatório sobre as contas do Poder Executivo, dos órgãos e entidades da administração municipal, que deverá ser assinado pelo Controlador Interno, assinando igualmente as demais peças que integram os relatórios de Gestão Fiscal e de contas, juntamente com o Prefeito Municipal e o Contador.

VIII – emitir relatório de análise de gestão, semestralmente, devendo o mesmo ser de responsabilidade exclusiva do Controle Interno, e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 5º - Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer:

I – atividade político-partidária;

II – patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal

Artigo 6º - Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos servidores do Controle Interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

Parágrafo Único – O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço constrangimento ou obstáculo à atuação do sistema de controle interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Artigo 7º - O servidor que exercer funções relacionadas com Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 8º - As despesas do Sistema de Controle Interno à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal do Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000
Site – www.uru.sp.gov.br E-mail - prefuru@uol.com.br

Artigo 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uru-SP., em 23 de outubro de 2014.

_____
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Uru-SP., na data supra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000
Site – www.uru.sp.gov.br E-mail - prefuru@uol.com.br

DECRETO Nº 037 DE 01 DEZEMBRO DE 2014.

(Declara em Situação Anormal, caracterizada como Situação de Emergência nas áreas do Município de Uru, atingidas por Chuva Intensa - Cobrade 1.3.2.1.4).

O Senhor **Benedito José Ribeiro,** Prefeito do Município de Uru, localizado no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69 inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Federal nº12608 de 10 de Abril de 2012 e da Instrução Normativa 01, de 24 de Agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional;

Considerando-se a ocorrência de Chuva Intensa- COBRADE 1.3.2.1.4 e de acordo com o Manual de Orientações aos Municípios para Declarações de Situação anormal em Decorrência de Desastres, e;

Considerando-se que no dia 30 de novembro de 2014 por volta das 18h00min horas iniciou-se uma forte chuva perdurando ininterruptamente até as 19h00min deste mesmo dia, sendo assim o ocorrido que dessas chuvas eram esperadas durante o mês se deu em apenas 01 (uma) hora, e;

Considerando-se também a enorme quantidade de aguas, cerca de 183 (cento e oitenta e três milímetros), danificou consideravelmente várias áreas do Município, e acarretou enormes transtornos, como Desabamento de Encostas, quedas de pontes que dão acesso ao Município;

Considerando-se ainda que em seus bairros com desmonoramento de barrancos, interdição de estradas, rompimentos de açudes.

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como **Situação de Emergência** em razão de chuva intensa (COBRADE – 1.3.2.1.4), ocorridas em 30 de novembro de 2014.

Artigo 2º – Esta situação de anormalidade é válida apenas para áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário Informação de Desastre - FIDE e pelo Mapa ou Croqui das áreas afetadas, anexo a este decreto

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública..

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000
Site – www.uru.sp.gov.br E-mail - prefuru@uol.com.br

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 30 de Novembro de 2014.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2014.

_____
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 41 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

(Dispõe sobre o abono de Final de Ano e dá outras providências).

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO, Prefeito do Município de Uru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei de nº 1328 – datada de 19 de dezembro de 2014.

D E C R E T A:-+

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000
Site – www.uru.sp.gov.br E-mail - prefuru@uol.com.br

Artigo 1º - Fica concedida à todos os servidores/funcionários da Prefeitura do Município de Uru, Estado de São Paulo, um Abono Salarial de Final de Ano no valor de R$. 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

Parágrafo Único – O referido valor será pago até 31 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Serão oneradas Dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - O valor deste abono não será incorporado à folha de pagamento.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uru, aos 19 de dezembro de 2014.

_____
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Uru, na data supra.

LEI Nº 1329 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

(Dispõe sobre o abono de final de ano aos servidores públicos da Câmara Municipal de Uru)

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO, Prefeito do Município de Uru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Uru, elaborou e aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000
Site – www.uru.sp.gov.br E-mail - prefuru@uol.com.br

Artigo 1º - Fica concedida à todos os servidores/funcionários da Câmara Municipal de Uru, um abono Salarial de final de Ano no valor de R$. 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

Parágrafo Único – O referido valor será pago até 31 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Serão oneradas Dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uru-SP., em 19 de dezembro de 2014.

_____
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Uru-SP., na data supra.

DECRETO Nº 39 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

(Dispõe sobre a alteração do parágrafo § 2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1325/2014, que institui o sistema de Controle Interno do Município de Uru/SP).

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO, Prefeito Municipal de Uru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei de nº 1327 – datada de 04 de dezembro de 2014.

D E C R E T A:-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000
Site – www.uru.sp.gov.br E-mail - prefuru@uol.com.br

Capítulo I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Altera o parágrafo § 2º do artigo 2º da Lei nº 1325/2014, passando ser considerada a seguinte redação "O ocupante dessa atribuição deverá dominar os conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de auditoria, e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, além da respectiva legislação vigente".

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uru-SP., aos 04 de dezembro de 2014.

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Uru-SP., na data supra.

DECRETO Nº 43 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

(Institui a Contribuição de Iluminação Pública prevista no artigo 149 da CF)

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO, Prefeito Municipal de Uru, Estado de são Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei der nº 1330 – datada de 19 de dezembro de 2014.

D E C R E T A:-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000
Site – www.uru.sp.gov.br E-mail - prefuru@uol.com.br

ARTIGO 1º - Fica instituído no Município de Uru, Estado de são Paulo, a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Serviço previsto no caput deste artigo compreende o consumo de energia destinada à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública.

ARTIGO 2º - Sã contribuintes da Contribuição e Iluminação Pública – CIP, todos os proprietários titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis edificados ou não edificados, localizados nas zonas de expansão urbana e rural do município de Uru, Estado de São Paulo, exceto pelos casos previstos no artigo 5º.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contribuição relativa aos imóveis não edificados será lançada juntamente com o IPTU, correspondente ao imóvel.

ARTIGO 3º - A base de cálculo da Contribuição de Iluminação Pública – CIP para os imóveis edificados e cadastrados junto à concessionária é o valor total dos serviços a que se refere o artigo 1º.

ARTIGO 4º - A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, será nas forma da Tabela I, por imóvel, nos termos do artigo 2º desta lei:

Tabela I – Formato da Contribuição CIP.

CLASSE	FAIXA DE VALORES
Residencial	
Faixa de Consumo: Kwh	
0 a 50 Km – artigo 5º	ISENTO
51 A 200 Kwh	R$. 9,00
Acima de 201 Kwh	R$. 12,00
Industrial	
Todas as Faixas de Consumo	R$. 12,00
Comercial	
Todas as Faixas de Consumo	R$. 12,00
Rural	
Todas as Faixas de Consumo	R$. 12,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000
Site – www.uru.sp.gov.br E-mail - prefuru@uol.com.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A determinação da Classe de Consumidor observará as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – NEEL ou órgão regulador que vier a substituí-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da CIP será atualizado anualmente pelo mesmo índice utilizado para o reajuste da tarifa de energia elétrica, devidamente autorizado pela Agência Nacional de energia Elétrica – ANEEL para subgrupo tarifário de iluminação pública (B4b).

PARÁGRAFO TERCEIRO – As unidades consumidoras localizadas em área rural cuja classe seja possível d contribuição.

ARTIGO 5º - Estão isentos da contribuição os consumidores da(s) classe(s) residencial com consumo de 0 a 50 KW, conforme tabela do artigo 4º.

ARTIGO 6º - A CIP será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica.

PARÁGRAFO ÚNICO – O município conveniará ou contratará com a Concessionária de energia Elétrica a forma de cobrança e repasse dos recursos relativos à contribuição.

ARTIGO 7º - Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública, de natureza contábil e administrativa pela Secretaria da Fazenda Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o Fundo, deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a CIP para custear os serviços de Iluminação Pública previstos nesta Lei.

ARTIGO 8º - O Poder Executivo regulamentará a aplicação desta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

ARTIGO 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a Concessionária de energia Elétrica o convênio ou contrato a que se refere o artigo 6º.

ARTIGO 10º - Aplica-se a CIP, no que couber as normas do Código Tributário Nacional e a Legislação Tributário do Município de Uru.

ARTIGO 11º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uru-SP., em 19 de dezembro de 2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000
Site – www.uru.sp.gov.br E-mail - prefuru@uol.com.br

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Uru-SP., na data supra.

LEI Nº 1378 DE 26 DE MARÇO DE 2018.

(Dispõe sobre o reajuste salarial dos funcionários/servidores públicos da Câmara Municipal de Uru/SP)

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO, Prefeito Municipal de Uru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Uru elaborou/aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder à todos servidores/funcionários da Câmara Municipal de Uru, reposição salarial de 2,95% (dois virgula noventa e cinco por cento).. e reajuste de 0,05%, totalizando o percentual de 3% (três por cento), a ser fixado a partir da data base dos servidores da Câmara municipal de Uru, respeitando a data base.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de Dotações do Orçamento vigente, suplementando se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uru/SP., em 26 de março de 2018.

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000
Site – www.uru.sp.gov.br E-mail - prefuru@uol.com.br

Publicada e Registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Uru-SP., na data supra.

LEI Nº 1335 DE 26 DE MARÇO DE 2015.

(Dispõe sobre o reajuste do valor pago a título de Vale Alimentação aos funcionários/servidores públicos do município de Uru/SP).

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO, Prefeito Municipal de Uru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER. que a Câmara Municipal de Uru, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à todos servidores/funcionários da Prefeitura Municipal de Uru, um reajuste de R$. 20,00 (vinte reais) ao valor pago a título de Vale Alimentação, passando ao valor de R$. 200,00 (duzentos reais), conforme disposto pela Lei Municipal nº 1234/2011.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de Dotações do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uru/SP., em 26 de março de 2015.

_____
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000
Site – www.uru.sp.gov.br E-mail - prefuru@uol.com.br

Publicada e Registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Uru/SP., na data supra.

DECRETO Nº 09 DE 26 DE MARÇO DE 2015.

(Dispõe sobre o reajuste salarial dos funcionários/servidores públicos da Câmara Municipal de Uru/SP.)

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO, Prefeito Municipal de Uru, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de nº 1336 – datada de 26 de março de 2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder à todos servidores/funcionários da Câmara Municipal de Uru, reposição salarial de 7,67% (sete vírgula sessenta e sete por cento), conforme o índice de correção dos Tributos Municipais INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período compreendido dos últimos doze meses.

Artigo 2º - as despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de Dotações do Orçamento vigente, suplementando se necessários.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 1º de março do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uru/SP., em 26 de março de 2015.

_____
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000
Site – www.uru.sp.gov.br E-mail - prefuru@uol.com.br

Publicado e Registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Uru/SP., na data supra.

DECRETO Nº 10 DE 26 DE MARÇO DE 2015.

(Dispõe sobre o reajuste do valor pago a título de Vale Alimentação aos funcionários/servidores públicos da Câmara Municipal de Uru/SP).

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO, Prefeito Municipal de Uru/SP., no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei de nº 1337 – datada de 26 de março de 2015.

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder à todos servidores/funcionários da Câmara Municipal de Uru, um reajuste de R$. 20,00 (vinte reais), ao valor pago a título de Vale alimentação, passando ao valor de R$. 200,00 (duzentos reais), conforme disposto pela Lei Municipal nº 1234/2011.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de Dotações do Orçamento vigente, suplementando se necessários.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uru/SP., em 26 de março de 2015.

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000
Site – www.uru.sp.gov.br E-mail - prefuru@uol.com.br

Publicado e Registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Uru/SP., na data supra.

DECRETO Nº 11 DE 26 DE MARÇO DE 2015.

(Dispõe sobre revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Uru, em conformidade com o disposto no artigo 37, Inciso X da Constituição Federal).

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO, Prefeito do Município de Uru/SP., no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei de nº 1338 – datada de 26 de março de 2015.

DECRETA:-

Artigo 1º - Ficam revisados os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Uru (Prefeito, Vice Prefeito, Presidente da Câmara e Vereadores), tendo como indexador a variação do INPC (Índice de Preços ao Consumidor) calculado pelo IBGE, no montante de 7,67% (sete inteiros vírgula sessenta e sete por cento), de acordo com o que estabelece o artigo 37, inciso X e artigo 39, Parágrafo 4º, ambos da Constituição Federal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações próprias fixadas no orçamento vigente, e suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uru/SP., em 26 de março de 2015.

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000
Site – www.uru.sp.gov.br E-mail - prefuru@uol.com.br

Publicado e Registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Uru/SP., na data supra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000
Site – www.uru.sp.gov.br E-mail - prefuru@uol.com.br

DECRETO Nº 19 DE 10 DE JULHO DE 2018.

(Altera a composição do Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI, instituído pelo Decreto Municipal nº 08, de 25 de Maio de 2017, conforme Decreto Presidencial nº 6286, de 05/12/2007, que institui o Programa Saúde na Escola – PSE, em virtude do desligamento de alguns componentes, por motivos de mudança de função, e dá outras providências);

BENEDIO JOSÉ RIBEIRO, Prefeito do Município de Uru/SP., no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:-

Artigo 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI, conforme Decreto Presidencial nº 6286, de 05/12/2007, que Institui o Programa Saúde na Escola – PSE, e dá outras providências, o qual terá o papel de articular e apoiar a implantação e implementação das ações do Programa no Município de Uru.

Artigo 2º - Ficam nomeados os seguintes ,membros para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI:

I – Representante do Conselho Municipal de Saúde
- Titular: Margareth G. Graminha – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- Suplente: Karla Franciele Gimenes – Conselheira representante dos Trabalhadores da Saúde;

II – Representantes da Coordenação Municipal de Saúde
- Titular: Laurecy Regina de Oliveira Feldenheimer – Enfermeira da Unidade de Saúde da Família;
- Suplente: Izabela Aparecida Romano Sgarbi – Terapeuta Ocupacional da Unidade de Saúde da Família;

III – Representantes da Academia da Saúde
- Titular: Alex Madureira Barros – Fisioterapeuta;
- Suplente: Letícia Graminha Gilio – Educadora Física;

IV – Representantes do Conselho Municipal de Educação
- Titular: Maria Valdineia F. D. Tirapelli – Presidente do Conselho Municipal de Educação;
- Suplente: Simone Martineli – Vice Diretora da Escola Estadual Paschoal Flamino;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000
Site – www.uru.sp.gov.br E-mail - prefuru@uol.com.br

V – Representantes da Escola Estadual Paschoal Flamino
- Titular: Andrea Aparecida Thomazini Garuzi – Professora;
- Suplente: Roberta Tamião Barbi – Agente Escolar;
- Titular: Júlia Antunes de Lima – aluna do ensino médio;
- Suplente: Nayara Regina Benedito Pacheco – aluna do ensino médio;

VI – Representantes da EMEIEF "Maria Antonia de Jesus Flamino"
- Titular: Roseleni da Silva – Diretora Municipal de Educação;
- Suplente: Cássia R. Faian da Silva – Professora Coordenadora Pedagógica;

VII – Representantes do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
- Titular: Liliane Barbosa da Cunha Paschoal – Assistente Social;
- Suplente: Priscila de Cássia França – Psicóloga;

VIII – Representantes do departamento de Assistência Social (DAS)
- Titular: Maria Cecília Barbosa – Assistência Social;
- Suplente: Eliana Regina Ribeiro Massucato – Professora Coordenadora do Espaço Amigo;

IX - Representante do Conselho Tutelar
- Tutelar: Marli Ramos da Silva – Conselheira Tutelar;
- Suplente: Evandro Zafalon – Conselheiro Tutelar.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uru/SP., em 10 de julho de 2018.

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Uru/SP., na data supra.

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2020

DECRETO Nº 11 , DE 08 DE JULHO DE 2020 - LEI N.1411

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$49.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **49.000,00**

02 03 20 ENSINO FUNDAMENTAL

84	12.361.0121.2012.0000	Manutenção Ensino Fundamental	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	

02 04 10 ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA

293	10.301.0100.2020.0000	Manutenção da UBS	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 001	Recursos Combate Corona Virus	

02 06 50 CEMITERIO/VELORIO

244	15.452.0152.2025.0000	Manutenção do Velório/Cemitério	4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 07 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

255	08.243.0080.2027.0000	Manutenção do Conselho Tutelar	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 20 ENSINO FUNDAMENTAL

82	12.361.0121.2012.0000	Manutenção Ensino Fundamental	-20.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 05 12
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2020

DECRETO Nº 11 , DE 08 DE JULHO DE 2020 - LEI N.1411

02	06	60	JARDINS PUBLICOS		
	251	15.452.0150.2026.0000	Manutenção de Jardins Público	-4.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		100 000	GERAL TOTAL		
	252	15.452.0150.2026.0000	Manutenção de Jardins Público	-5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		100 000	GERAL TOTAL		
02	07	10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	275	08.244.0082.2028.0000	Manutenção da Assistencia Social	-20.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		500 044	RECURSOS IGDSUAS		

Anulação (-) **-49.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
961.040.748-04

VALDICEIA DA SILVA ROCHA MACHADO
TESOUREIRA
273.809.548-81

MARCO ANTONIO GARCIA OKIYAMA
CONTADOR
797.905.698-15

URU, 08 de julho de 2020

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Balanços/balancetes

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2020

BALANCETE DA RECEITA DE JULHO (01/07/2020 A 31/07/2020)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
1000.00.0.0.00.00		RECEITAS CORRENTES		21.725.090,00	7.944.659,60	1.673.902,98	9.618.562,58	-12.106.527,42
1100.00.0.0.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		398.862,00	334.640,74	41.530,18	376.170,92	-22.691,08
1110.00.0.0.00.00		IMPOSTOS		362.200,00	311.503,48	40.963,61	352.467,09	-9.732,91
1113.00.0.0.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		107.260,00	66.644,33	14.444,19	81.088,52	-26.171,48
1113.03.0.0.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		107.260,00	66.644,33	14.444,19	81.088,52	-26.171,48
1113.03.1.0.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		100.000,00	65.695,88	14.352,09	80.047,97	-19.952,03
1113.03.1.1.00.00		IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL		100.000,00	65.695,88	14.352,09	80.047,97	-19.952,03
1113.03.1.1.01.00	**001**	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	01-110 000	100.000,00	65.695,88	14.352,09	80.047,97	-19.952,03
1113.03.4.0.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		7.260,00	948,45	92,10	1.040,55	-6.219,45
1113.03.4.1.00.00		IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL		7.260,00	948,45	92,10	1.040,55	-6.219,45
1113.03.4.1.01.00	**002**	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	01-110 000	7.260,00	948,45	92,10	1.040,55	-6.219,45
1118.00.0.0.00.00		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		254.940,00	244.859,15	26.519,42	271.378,57	16.438,57
1118.01.0.0.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS		176.290,00	121.665,11	7.997,46	129.662,57	-46.627,43
1118.01.1.0.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		66.290,00	38.818,97	1.997,46	40.816,43	-25.473,57
1118.01.1.1.00.00		IPTU - PRINCIPAL		42.890,00	29.769,82	995,68	30.765,50	-12.124,50
1118.01.1.1.01.00	**003**	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA - PRINCIPAL	01-110 000	32.000,00	23.181,96	690,98	23.872,94	-8.127,06
1118.01.1.1.02.00	**004**	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	01-110 000	10.890,00	6.587,86	304,70	6.892,56	-3.997,44
1118.01.1.2.00.00		IPTU - MULTAS/JUROS		2.420,00	402,98	41,17	444,15	-1.975,85
1118.01.1.2.01.00	**005**	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA - MULTAS E JUROS	01-110 000	1.210,00	162,64	38,85	201,49	-1.008,51
1118.01.1.2.02.00	**006**	IMPOSTO S/ A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA MULTAS E JUROS	01-110 000	1.210,00	240,34	2,32	242,66	-967,34
1118.01.1.3.00.00		IPTU - DÍVIDA ATIVA		12.980,00	7.400,90	691,36	8.092,26	-4.887,74
1118.01.1.3.01.00	**007**	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	01-110 000	9.350,00	6.086,70	577,09	6.663,79	-2.686,21
1118.01.1.3.02.00	**008**	IMPOSTO S/ A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	01-110 000	3.630,00	1.314,20	114,27	1.428,47	-2.201,53
1118.01.1.4.00.00		IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS		2.000,00	1.106,38	262,23	1.368,61	-631,39
1118.01.1.4.01.00	**009**	IMPOSTO S/ A PROP PREDIAL URBANA - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUR	01-110 000	1.000,00	871,77	262,23	1.134,00	134,00
1118.01.1.4.02.00	**010**	IMPOSTO S/A TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	01-110 000	1.000,00	234,61	0,00	234,61	-765,39
1118.01.1.8.00.00		IPTU - DÍVIDA ATIVA - JUROS		6.000,00	138,89	7,02	145,91	-5.854,09
1118.01.1.8.01.00	**011**	IMPOSTO S/ A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA - ATUALIZAÇÃO MONETA	01-110 000	3.000,00	107,70	7,02	114,72	-2.885,28
1118.01.1.8.02.00	**012**	IMPOSTO S/ A PROPRIEDADE TERRITURBANA - ATUALIZAÇÃO MONET	01-110 000	3.000,00	31,19	0,00	31,19	-2.968,81
1118.01.4.0.00.00		IMP.TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" BENS IMÓVEIS/DIREITOS IMÓVEIS		110.000,00	82.846,14	6.000,00	88.846,14	-21.153,86
1118.01.4.1.00.00	**013**	ITBI - PRINCIPAL	01-110 000	100.000,00	82.846,14	6.000,00	88.846,14	-11.153,86
1118.01.4.2.00.00	**014**	ITBI - MULTAS/JUROS	01-110 000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2020

BALANCETE DA RECEITA DE JULHO (01/07/2020 A 31/07/2020)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
1118.02.0.0.00.00		IMPOSTOS S. PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		78.650,00	123.194,04	18.521,96	141.716,00	63.066,00
1118.02.3.0.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		78.650,00	123.194,04	18.521,96	141.716,00	63.066,00
1118.02.3.1.00.00	**015**	ISS - PRINCIPAL	01-110000	71.500,00	123.190,60	18.520,19	141.710,79	70.210,79
1118.02.3.2.00.00	**016**	ISS - MULTAS/JUROS	01-110000	1.000,00	3,44	1,77	5,21	-994,79
1118.02.3.3.00.00	**017**	ISS - DÍVIDA ATIVA	01-110000	1.650,00	0,00	0,00	0,00	-1.650,00
1118.02.3.4.00.00	**018**	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS	01-110000	1.500,00	0,00	0,00	0,00	-1.500,00
1118.02.3.9.00.00	**019**	ISS - DÍV.ATIVA-ATUALIZ. MONETÁRIA	01-110000	3.000,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
1120.00.0.0.00.00		TAXAS		36.662,00	23.137,26	566,57	23.703,83	-12.958,17
1128.00.0.0.00.00		TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		36.662,00	23.137,26	566,57	23.703,83	-12.958,17
1128.01.0.0.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		28.662,00	14.229,52	341,60	14.571,12	-14.090,88
1128.01.1.0.00.00		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		2.662,00	9.140,61	341,60	9.482,21	6.820,21
1128.01.1.1.00.00	**020**	TAXA FISCALIZ. VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL	01-110000	2.420,00	9.140,61	341,60	9.482,21	7.062,21
1128.01.1.2.00.00	**021**	TAXA FISCALIZ. VIGILÂNCIA SANITÁRIA-MULTAS/JUROS	01-110000	242,00	0,00	0,00	0,00	-242,00
1128.01.9.0.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS		26.000,00	5.088,91	0,00	5.088,91	-20.911,09
1128.01.9.1.00.00	**022**	T. INSPEÇÃO/CONTROLE/FISCALIZ. -OUTRAS-PRINCIPAL	01-110000	10.000,00	3.872,68	0,00	3.872,68	-6.127,32
1128.01.9.1.00.01	**023**	T. INSPEÇÃO/CONTROLE/FISCALIZAÇÃO-OUTRAS-PRINCIPAL	01-110000	12.000,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00
1128.01.9.2.00.00	**024**	T. INSPEÇÃO/CONTROLE/FISCALIZ. -OUTRAS-MULTAS/JUROS	01-110000	2.000,00	65,46	0,00	65,46	-1.934,54
1128.01.9.3.00.00	**025**	T. INSPEÇÃO/CONTROLE/FISCALIZ. -OUTRAS-DÍVIDA ATIVA	01-110000	1.000,00	474,92	0,00	474,92	-525,08
1128.01.9.4.00.00	**026**	T. INSPEÇÃO/CONTROLE/FISCALIZ. -OUTRAS-D.ATIVA-MULTA/JUROS	01-110000	1.000,00	655,37	0,00	655,37	-344,63
1128.01.9.9.00.00	**097**	T. INSPEÇÃO CONTROLE/FISCALIZ.-OUTRAS-DÍV.ATIVA-ATUALIZ.MON.	01-110000	0,00	20,48	0,00	20,48	20,48
1128.02.0.0.00.00		TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS		8.000,00	8.907,74	224,97	9.132,71	1.132,71
1128.02.9.0.00.00		TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS - OUTRAS		8.000,00	8.907,74	224,97	9.132,71	1.132,71
1128.02.9.1.00.00	**027**	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - PRINCIPAL	01-110000	6.000,00	8.906,35	224,97	9.131,32	3.131,32
1128.02.9.2.00.00	**028**	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - MULTAS E JUROS	01-110000	2.000,00	1,39	0,00	1,39	-1.998,61
1200.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES		70.000,00	35.018,17	5.695,59	40.713,76	-29.286,24
1240.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		70.000,00	35.018,17	5.695,59	40.713,76	-29.286,24
1240.00.1.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		70.000,00	35.018,17	5.695,59	40.713,76	-29.286,24
1240.00.1.1.00.00	**029**	CONTR.CUSTEIO SERV.ILUM.PÚBL.-PRINCIPAL	01-110000	70.000,00	35.018,17	5.695,59	40.713,76	-29.286,24
1300.00.0.0.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		30.200,00	5.816,93	578,09	6.395,02	-23.804,98
1310.00.0.0.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		3.025,00	44,25	0,00	44,25	-2.980,75
1310.01.0.0.00.00		ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ		2.420,00	44,25	0,00	44,25	-2.375,75
1310.01.1.0.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		2.420,00	44,25	0,00	44,25	-2.375,75
1310.01.1.1.00.00	**030**	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS-PRINCIPAL	01-110000	2.420,00	44,25	0,00	44,25	-2.375,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2020

BALANCETE DA RECEITA DE JULHO (01/07/2020 A 31/07/2020)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
1310.02.0.0.00.00		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US		605,00	0,00	0,00	0,00	-605,00
1310.02.1.0.00.00		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US		605,00	0,00	0,00	0,00	-605,00
1310.02.1.1.00.00	**031**	CONCES. PERMIS. AUTORIZ/CESSÃO-BENS IMOV.PUB-PRINCIPAL	01-110 000	605,00	0,00	0,00	0,00	-605,00
1320.00.0.0.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS		27.175,00	5.772,68	578,09	6.350,77	-20.824,23
1321.00.0.0.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		26.675,00	5.343,43	578,09	5.921,52	-20.753,48
1321.00.1.0.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		26.675,00	5.343,43	578,09	5.921,52	-20.753,48
1321.00.1.1.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL		26.675,00	5.343,43	578,09	5.921,52	-20.753,48
1321.00.1.1.01.00	**032**	RECEITA REMUNERAçãO DEPóS. BANCáR.RECUR.VINCUL.FUNDEB	05-263 000	2.970,00	223,41	4,60	228,01	-2.741,99
1321.00.1.1.02.00	**033**	RECEITA REMUN.DEPóS. BANC.RECUR.VINC. FNS	05-300 033	13.183,50	898,08	125,81	1.023,89	-12.159,61
1321.00.1.1.03.00	**034**	REC REMUNEN REC VINCULADOS MDE-EI-QUESE COTA MUNICIP	01-211 000	1.452,00	73,86	0,00	73,86	-1.378,14
1321.00.1.1.04.00	**035**	REC REMUNERAÇÃO RECURSOS VINC– MDE-FUNDAMENTAL	01-221 000	1.452,00	181,56	47,46	229,02	-1.222,98
1321.00.1.1.05.00	**036**	RECEITA REMUNER.DEPóS.BANC.RECUR. VICUL.CIDE	03-111 000	907,50	5,33	0,64	5,97	-901,53
1321.00.1.1.06.00	**037**	RECEITA REMUN.DEPóS.BANC.RECUR.VINCUL.-FNAS	01-511 000	1.210,00	652,86	99,48	752,34	-457,66
1321.00.1.1.07.00	**038**	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SEM VINCULO	01-110 000	5.500,00	3.308,33	300,10	3.608,43	-1.891,57
1322.00.0.0.00.00		DIVIDENDOS		500,00	429,25	0,00	429,25	-70,75
1322.00.1.0.00.00		DIVIDENDOS		500,00	429,25	0,00	429,25	-70,75
1322.00.1.1.00.00	**039**	DIVIDENDOS-PRINCIPAL	01-110 000	500,00	429,25	0,00	429,25	-70,75
1400.00.0.0.00.00		RECEITA AGROPECUÁRIA		1.210,00	0,00	0,00	0,00	-1.210,00
1400.00.1.0.00.00		RECEITA AGROPECUÁRIA		1.210,00	0,00	0,00	0,00	-1.210,00
1400.00.1.1.00.00		RECEITA AGROPECUÁRIA-PRINCIPAL		1.210,00	0,00	0,00	0,00	-1.210,00
1400.00.1.1.01.00	**040**	RECEITA VIVEIRO DE MUDAS-PRINCIPAL	01-110 000	1.210,00	0,00	0,00	0,00	-1.210,00
1500.00.0.0.00.00		RECEITA INDUSTRIAL		1.210,00	0,00	0,00	0,00	-1.210,00
1500.00.1.0.00.00		RECEITA INDUSTRIAL		1.210,00	0,00	0,00	0,00	-1.210,00
1500.00.1.1.00.00		RECEITA INDUSTRIAL-PRINCIPAL		1.210,00	0,00	0,00	0,00	-1.210,00
1500.00.1.1.01.00	**041**	RECEITA USINA TRATAMENTO DE LIXO - PRINCIPAL	01-110 000	1.210,00	0,00	0,00	0,00	-1.210,00
1600.00.0.0.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		1.210,00	0,00	0,00	0,00	-1.210,00
1690.00.0.0.00.00		OUTROS SERVIÇOS		1.210,00	0,00	0,00	0,00	-1.210,00
1690.99.0.0.00.00		OUTROS SERVIÇOS		1.210,00	0,00	0,00	0,00	-1.210,00
1690.99.1.0.00.00		OUTROS SERVIÇOS		1.210,00	0,00	0,00	0,00	-1.210,00
1690.99.1.1.00.00		OUTROS SERVIÇOS-PRINCIPAL		1.210,00	0,00	0,00	0,00	-1.210,00
1690.99.1.1.01.00	**042**	SERVIÇOS DE VELORIO E CEMITÉRIO- PRINCIPAL	01-110 000	1.210,00	0,00	0,00	0,00	-1.210,00
1700.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		21.198.946,00	7.559.226,59	1.623.309,32	9.182.535,91	-12.016.410,09
1710.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		13.693.274,00	4.990.341,64	1.222.331,01	6.212.672,65	-7.480.601,35
1718.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		13.693.274,00	4.990.341,64	1.222.331,01	6.212.672,65	-7.480.601,35
1718.01.0.0.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		12.385.200,00	4.421.045,00	1.021.215,96	5.442.260,96	-6.942.939,04
1718.01.2.0.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME		11.350.000,00	4.419.536,88	663.258,26	5.082.795,14	-6.267.204,86
1718.01.2.1.00.00	**043**	COTA-PARTE FUNDO PARTIC. DOS MUNIC.-COTA MENSAL-PRINCIPAL	01-110 000	11.350.000,00	4.138.766,73	663.258,26	4.802.024,99	-6.547.975,01
1718.01.2.1.00.01	**104**	COTA-PARTE FUNDO PARTIC. DOS MUNIC.-RECOMPOSIÇÃO	01-110 000	0,00	280.770,15	0,00	280.770,15	280.770,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2020

BALANCETE DA RECEITA DE JULHO (01/07/2020 A 31/07/2020)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
		FPM						
1718.01.3.0.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA		500.000,00	0,00	0,00	0,00	-500.000,00
1718.01.3.1.00.00	**044**	COTA-PARTE FUNDO PARTIC.DOS MUNIC.–1% COTA-DEZ.- PRINCIPAL	01-110 000	500.000,00	0,00	0,00	0,00	-500.000,00
1718.01.4.0.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA		500.000,00	0,00	357.957,70	357.957,70	-142.042,30
1718.01.4.1.00.00	**045**	COTA-PARTE FUNDO PARTIC.DOS MUNIC.-1% COTA-JULHO-PRINCIPAL	01-110 000	500.000,00	0,00	357.957,70	357.957,70	-142.042,30
1718.01.5.0.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		35.200,00	1.508,12	0,00	1.508,12	-33.691,88
1718.01.5.1.00.00	**046**	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE ITR - PRINCIPAL	01-110 000	35.200,00	1.508,12	0,00	1.508,12	-33.691,88
1718.02.0.0.00.00		TRANSF.DA COMPENS.FINANC.PELA EXPLOR.DE RECURSOS NATURAIS		169.140,00	143.471,07	19.253,30	162.724,37	-6.415,63
1718.02.1.0.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS		69.300,00	82.735,91	11.785,66	94.521,57	25.221,57
1718.02.1.1.00.00	**047**	COTA-PARTE DA COMPENS.FINANC.RECURSOS HÍDRICOS-PRINCIPAL	01-110 000	69.300,00	82.735,91	11.785,66	94.521,57	25.221,57
1718.02.6.0.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP		95.000,00	60.735,16	7.467,64	68.202,80	-26.797,20
1718.02.6.1.00.00	**048**	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP-PRINCIPAL	01-110 000	95.000,00	60.735,16	7.467,64	68.202,80	-26.797,20
1718.02.9.0.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		4.840,00	0,00	0,00	0,00	-4.840,00
1718.02.9.1.00.00	**049**	OUTRAS TRANSF. DECORR. COMPENS.FINANC.EXP.REC.NATUR.-PR	01-110 000	4.840,00	0,00	0,00	0,00	-4.840,00
1718.03.0.0.00.00		TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –CUSTEIO		718.500,00	259.316,77	131.288,16	390.604,93	-327.895,07
1718.03.1.0.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA		568.000,00	208.310,90	39.512,18	247.823,08	-320.176,92
1718.03.1.1.00.00		TRANSF. RECURSOS SUS – ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL		568.000,00	208.310,90	39.512,18	247.823,08	-320.176,92
1718.03.1.1.00.01	**096**	TRANSF. RECURSOS SUS – PROGRAMA INFORMAT DAS UBS	05-300 080	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00
1718.03.1.1.00.02	**098**	TRANSF. RECURSOS SUS – PROG AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	05-300 081	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00
1718.03.1.1.00.03	**100**	ATENÇÃO BASICA INCENTIVO FINANC APS FATOR COMPENS TRANSIÇÃO	05-300 082	0,00	150.410,90	30.082,18	180.493,08	180.493,08
1718.03.1.1.00.04	**101**	ATENÇÃO BÁSICA- INCENTIVO P/AÇÕES ESTRATEGICAS	05-300 083	0,00	11.150,00	2.230,00	13.380,00	13.380,00
1718.03.1.1.01.00	**050**	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	05-300 042	38.500,00	24.750,00	4.200,00	28.950,00	-9.550,00
1718.03.1.1.02.00	**051**	APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAUDE	05-300 070	27.500,00	15.000,00	3.000,00	18.000,00	-9.500,00
1718.03.1.1.03.00	**052**	INCREMENTO TEMPORARIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	05-300 071	297.000,00	0,00	0,00	0,00	-297.000,00
1718.03.1.1.04.00	**053**	PISO DE ATENÇÃO BASICA FIXO -PAB FIXO	05-300 023	55.000,00	0,00	0,00	0,00	-55.000,00
1718.03.1.1.05.00	**054**	PISO DE ATENÇÃO BASICA VARIAVEL-PAB	05-300 072	150.000,00	0,00	0,00	0,00	-150.000,00
1718.03.2.0.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA C		27.500,00	12.485,94	2.080,99	14.566,93	-12.933,07
1718.03.2.1.00.00		TRANSF. RECUR. SUS –ATENÇÃO MÉDIA/ALTA COMPLEX AMB/HOSP-PRIN		27.500,00	12.485,94	2.080,99	14.566,93	-12.933,07
1718.03.2.1.00.01	**055**	ATENÇÃO A SAUDE POPULAÇÃO PROCEDIMENTOS MAC	05-300 073	27.500,00	12.485,94	2.080,99	14.566,93	-12.933,07
1718.03.3.0.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		73.000,00	21.149,99	88.800,00	109.949,99	36.949,99
1718.03.3.1.00.00		TRANSF. RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM		73.000,00	21.149,99	88.800,00	109.949,99	36.949,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2020

BALANCETE DA RECEITA DE JULHO (01/07/2020 A 31/07/2020)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
		SAÚDE-PRINCIPAL						
1718.03.3.1.00.01	056	INCENTIVO EST,DIST E MUNIC - VIGILANCIA SAUDE DE DESP DIV	05-300074	40.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	-34.000,00
1718.03.3.1.00.02	057	ASSIST FINANC COMPLEM P/AGENTES COMBATE A ENDEMIAS	05-300075	33.000,00	16.500,00	2.800,00	19.300,00	-13.700,00
1718.03.3.1.00.03	102	TRANSF. RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE- CORONA VIRUS	05-312001	0,00	4.649,99	80.000,00	84.649,99	84.649,99
1718.03.4.0.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		50.000,00	17.369,94	894,99	18.264,93	-31.735,07
1718.03.4.1.00.00		TRANSF.RECURSOS DO SUS – ASSIST. FARMACÊUTICA- PRINCIPAL		50.000,00	17.369,94	894,99	18.264,93	-31.735,07
1718.03.4.1.00.01	058	PROMOÇÃO NA ASSIST FARMACEUTICA E INS NA ATENÇÃO BÁSICA	05-300024	50.000,00	17.369,94	894,99	18.264,93	-31.735,07
1718.05.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		149.634,00	81.214,93	13.627,79	94.842,72	-54.791,28
1718.05.1.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		100.000,00	63.858,41	9.173,41	73.031,82	-26.968,18
1718.05.1.1.00.00	059	TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	05-220017	100.000,00	63.858,41	9.173,41	73.031,82	-26.968,18
1718.05.3.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION		29.630,00	12.743,87	3.562,00	16.305,87	-13.324,13
1718.05.3.1.00.00		TRANSF.DIRETAS DO FNDE REF. AO PNAE-PRINCIPAL		29.630,00	12.743,87	3.562,00	16.305,87	-13.324,13
1718.05.3.1.01.00	060	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR -EI-PNAE - PRINCIP	05-220022	10.000,00	7.042,00	1.496,40	8.538,40	-1.461,60
1718.05.3.1.02.00	061	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR - EF-PNAE - PRINCI	05-220022	15.000,00	3.217,87	1.656,80	4.874,67	-10.125,33
1718.05.3.1.03.00	062	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR - EM -PNAE - PRINC	05-230022	3.630,00	1.620,00	324,00	1.944,00	-1.686,00
1718.05.3.1.04.00	063	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR - AEE-PNAE - PRINC	05-220022	1.000,00	864,00	84,80	948,80	-51,20
1718.05.4.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION		7.904,00	4.461,90	892,38	5.354,28	-2.549,72
1718.05.4.1.00.00		TRANSF.DIRETAS DO FNDE REF. AO PNATE - PRINCIPAL		7.904,00	4.461,90	892,38	5.354,28	-2.549,72
1718.05.4.1.01.00	064	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR- EI- PNA	01-210018	5.000,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
1718.05.4.1.02.00	065	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR EF- PNAT	05-220020	1.452,00	4.461,90	892,38	5.354,28	3.902,28
1718.05.4.1.03.00	066	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR -EM- PNA	05-230023	1.452,00	0,00	0,00	0,00	-1.452,00
1718.05.9.0.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV		12.100,00	150,75	0,00	150,75	-11.949,25
1718.05.9.1.00.00		OUTRAS TRANSF.DIRETAS DO FNDE-PRINCIPAL		12.100,00	150,75	0,00	150,75	-11.949,25
1718.05.9.1.01.00	067	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO- FNDE - PRINCIPAL	05-210021	12.100,00	150,75	0,00	150,75	-11.949,25
1718.06.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/		30.800,00	0,00	0,00	0,00	-30.800,00
1718.06.1.0.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/		30.800,00	0,00	0,00	0,00	-30.800,00
1718.06.1.1.00.00	068	TRANSF. FINANC.DO ICMS–DESONERAÇÃO–L.C. Nº 87/96-PRINCIPAL	01-110000	30.800,00	0,00	0,00	0,00	-30.800,00
1718.12.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		160.000,00	48.587,70	3.761,80	52.349,50	-107.650,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2020

BALANCETE DA RECEITA DE JULHO (01/07/2020 A 31/07/2020)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
1718.12.1.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		160.000,00	48.587,70	3.761,80	52.349,50	-107.650,50
1718.12.1.1.00.00		TRANSF. RECURSOS DO FNAS-PRINCIPAL		160.000,00	48.587,70	3.761,80	52.349,50	-107.650,50
1718.12.1.1.00.01	069	TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO FNAS-BOLSA FAMILIA	05-500 043	10.000,00	7.150,00	1.430,00	8.580,00	-1.420,00
1718.12.1.1.00.02	070	TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO FNAS-PROTEÇÃO BÁSICA	05-500 033	150.000,00	41.437,70	2.331,80	43.769,50	-106.230,50
1718.99.0.0.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		80.000,00	36.706,17	33.184,00	69.890,17	-10.109,83
1718.99.1.0.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		80.000,00	36.706,17	33.184,00	69.890,17	-10.109,83
1718.99.1.1.00.00	071	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO- PRINCIPAL	01-110 000	80.000,00	4.069,04	546,87	4.615,91	-75.384,09
1718.99.1.1.00.01	105	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO- AUXILIO FIN M 39 I	05-300 000	0,00	4.218,33	4.218,33	8.436,66	8.436,66
1718.99.1.1.00.02	106	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO- AUXILIO FINANC FI 39II	01-110 000	0,00	28.418,80	28.418,80	56.837,60	56.837,60
1720.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		6.805.672,00	2.156.705,31	346.971,57	2.503.676,88	-4.301.995,12
1728.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MU		6.805.672,00	2.156.705,31	346.971,57	2.503.676,88	-4.301.995,12
1728.01.0.0.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS		6.453.400,00	1.956.496,72	275.574,63	2.232.071,35	-4.221.328,65
1728.01.1.0.00.00		COTA-PARTE DO ICMS		6.240.000,00	1.809.272,77	266.973,96	2.076.246,73	-4.163.753,27
1728.01.1.1.00.00	072	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL	01-110 000	6.240.000,00	1.809.272,77	266.973,96	2.076.246,73	-4.163.753,27
1728.01.2.0.00.00		COTA-PARTE DO IPVA		165.000,00	129.678,90	5.057,31	134.736,21	-30.263,79
1728.01.2.1.00.00	073	COTA-PARTE DO IPVA-PRINCIPAL	01-110 000	165.000,00	129.678,90	5.057,31	134.736,21	-30.263,79
1728.01.3.0.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		30.250,00	12.359,65	1.960,26	14.319,91	-15.930,09
1728.01.3.1.00.00	074	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	01-110 000	30.250,00	12.359,65	1.960,26	14.319,91	-15.930,09
1728.01.4.0.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIB. DE INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO		18.150,00	5.185,40	1.583,10	6.768,50	-11.381,50
1728.01.4.1.00.00	075	COTA-PARTE DA CONTR.INTERV.DOMIN.ECON.-CIDE - PRINCIPAL	05-100 006	18.150,00	5.185,40	1.583,10	6.768,50	-11.381,50
1728.02.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)		30.000,00	3.342,07	551,58	3.893,65	-26.106,35
1728.02.1.0.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS		30.000,00	3.342,07	551,58	3.893,65	-26.106,35
1728.02.1.1.00.00	076	COTA-PARTE COMPENS. FINANC. RECURSOS HÍDRICOS-PRINCIPAL	01-110 000	30.000,00	3.342,07	551,58	3.893,65	-26.106,35
1728.03.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE		0,00	51.697,62	50.000,00	101.697,62	101.697,62
1728.03.1.0.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE		0,00	51.697,62	50.000,00	101.697,62	101.697,62
1728.03.1.1.00.00	103	TRANSF RECURS.EST.PROGR.SAÚDE-REPASSE FUNDO/FUNDO-PRINCIPAL	02-312 001	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
1728.03.1.1.00.02	107	TRANSF RECURS.EST.PROGR.SAÚDE-PAB PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	02-300 085	0,00	1.165,00	0,00	1.165,00	1.165,00
1728.03.1.1.00.03	108	TRANSF RECURS.EST.PROGR.SAÚDE-PROGRAMA DOSE CERTA	02-300 055	0,00	532,62	0,00	532,62	532,62
1728.03.1.1.00.04	109	TRANSF RECURS.EST.PROGR.SAÚDE-REPASSE COVIDE 19 EMENDA	02-312 001	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1728.10.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL		322.272,00	145.168,90	20.845,36	166.014,26	-156.257,74
1728.10.1.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO		96.452,00	22.920,78	20.845,36	43.766,14	-52.685,86
1728.10.1.1.00.00		TRANSF.CONV. DOS ESTADOS PARA O SUS - PRINCIPAL		96.452,00	22.920,78	20.845,36	43.766,14	-52.685,86
1728.10.1.1.02.00	077	PROGRAMA CONTROLE DE GLICEMIA - SUS - PRINCIPAL	02-300 026	1.452,00	174,38	174,38	348,76	-1.103,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2020

BALANCETE DA RECEITA DE JULHO (01/07/2020 A 31/07/2020)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
1728.10.1.1.03.00	078	PROGRAMA QUALIS MAIS - SUS - PRINCIPAL	02-300 026	50.000,00	22.746,40	2.670,98	25.417,38	-24.582,62
1728.10.1.1.04.00	079	PROGRAMA SORRIA SÃO PAULO - SUS - PRINCIPAL	02-300 030	45.000,00	0,00	18.000,00	18.000,00	-27.000,00
1728.10.2.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA		176.620,00	26.016,90	0,00	26.016,90	-150.603,10
1728.10.2.1.00.00		TRANSF.CONV.DOS EST.DESTIN. A PROGR.EDUCAÇÃO.-PRINCIPAL		176.620,00	26.016,90	0,00	26.016,90	-150.603,10
1728.10.2.1.01.00	080	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR- PRINCIPAL	02-220 016	150.000,00	20.453,70	0,00	20.453,70	-129.546,30
1728.10.2.1.02.00	081	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRINCIPAL	02-220 023	26.620,00	5.563,20	0,00	5.563,20	-21.056,80
1728.10.9.0.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS		49.200,00	96.231,22	0,00	96.231,22	47.031,22
1728.10.9.1.00.00		OUTRAS TRANSF. CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL		49.200,00	96.231,22	0,00	96.231,22	47.031,22
1728.10.9.1.01.00	082	PROGRAMA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-PRINCIPAL	02-500 000	25.000,00	96.231,22	0,00	96.231,22	71.231,22
1728.10.9.1.03.00	083	PROGRAMA MUNIC DA AGRICULTURA - PRINCIPAL	02-100 003	24.200,00	0,00	0,00	0,00	-24.200,00
1750.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		700.000,00	412.179,64	54.006,74	466.186,38	-233.813,62
1758.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS		700.000,00	412.179,64	54.006,74	466.186,38	-233.813,62
1758.01.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		700.000,00	412.179,64	54.006,74	466.186,38	-233.813,62
1758.01.1.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		700.000,00	412.179,64	54.006,74	466.186,38	-233.813,62
1758.01.1.1.00.00	084	TRANSF. DE RECURSOS FUNDEB - PRINCIPAL	05-260 000	700.000,00	412.179,64	54.006,74	466.186,38	-233.813,62
1900.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		23.452,00	9.957,17	2.789,80	12.746,97	-10.705,03
1920.00.0.0.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		22.000,00	9.957,17	2.789,80	12.746,97	-9.253,03
1928.00.0.0.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICAS PA		22.000,00	9.957,17	2.789,80	12.746,97	-9.253,03
1928.02.0.0.00.00		RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS		22.000,00	6.957,17	789,80	7.746,97	-14.253,03
1928.02.9.0.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS		22.000,00	6.957,17	789,80	7.746,97	-14.253,03
1928.02.9.1.00.00	094	OUT. REST.-ESPECIF.EST/DF/MUN.Ñ. ESPEC.ANT.- PRINCIPAL	01-110 000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1928.02.9.9.00.00		OUT. REST.-ESPECÍF.EST/DF/MUN.Ñ.ESPEC.ANT.-DIV.ATIVA-ATUAL.M		22.000,00	6.957,17	789,80	7.746,97	-14.253,03
1928.02.9.9.00.01	085	OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	01-110 000	22.000,00	6.957,17	789,80	7.746,97	-14.253,03
1928.03.0.0.00.00		RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS		0,00	3.000,00	2.000,00	5.000,00	5.000,00
1928.03.1.0.00.00		RESSARCIMENTO - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS		0,00	3.000,00	2.000,00	5.000,00	5.000,00
1928.03.1.1.00.00	095	RESSARCIMENTO - ESPECÍF.EST/DF/MUN.-PRINCIPAL	01-110 000	0,00	3.000,00	2.000,00	5.000,00	5.000,00
1990.00.0.0.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES		1.452,00	0,00	0,00	0,00	-1.452,00
1990.99.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS		1.452,00	0,00	0,00	0,00	-1.452,00
1990.99.1.0.00.00		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS		1.452,00	0,00	0,00	0,00	-1.452,00
1990.99.1.1.00.00	086	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	01-110 000	1.452,00	0,00	0,00	0,00	-1.452,00
2000.00.0.0.00.00		RECEITAS DE CAPITAL		605.000,00	400.000,00	70.000,00	470.000,00	-135.000,00
2200.00.0.0.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		80.000,00	0,00	0,00	0,00	-80.000,00
2210.00.0.0.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		80.000,00	0,00	0,00	0,00	-80.000,00
2213.00.0.0.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		80.000,00	0,00	0,00	0,00	-80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2020

BALANCETE DA RECEITA DE JULHO (01/07/2020 A 31/07/2020)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
2213.00.1.0.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		80.000,00	0,00	0,00	0,00	-80.000,00
2213.00.1.1.00.00	087	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	01-110 000	80.000,00	0,00	0,00	0,00	-80.000,00
2400.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		525.000,00	400.000,00	70.000,00	470.000,00	-55.000,00
2410.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		165.000,00	0,00	0,00	0,00	-165.000,00
2418.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		165.000,00	0,00	0,00	0,00	-165.000,00
2418.03.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –		165.000,00	0,00	0,00	0,00	-165.000,00
2418.03.1.0.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA		165.000,00	0,00	0,00	0,00	-165.000,00
2418.03.1.1.00.00		TRANSF. RECURSOS DO SUS–ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL		165.000,00	0,00	0,00	0,00	-165.000,00
2418.03.1.1.00.01	088	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	05-300 045	165.000,00	0,00	0,00	0,00	-165.000,00
2420.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		360.000,00	400.000,00	70.000,00	470.000,00	110.000,00
2428.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI		360.000,00	400.000,00	70.000,00	470.000,00	110.000,00
2428.10.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA		360.000,00	400.000,00	70.000,00	470.000,00	110.000,00
2428.10.7.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		250.000,00	400.000,00	70.000,00	470.000,00	220.000,00
2428.10.7.1.00.00		TRANSF. CONV DOS EST. DEST. PROGR. INFRAEST EM TRANSP PRINCI		250.000,00	400.000,00	70.000,00	470.000,00	220.000,00
2428.10.7.1.01.00	099	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	02-100 011	0,00	400.000,00	70.000,00	470.000,00	470.000,00
2428.10.7.1.01.00	089	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	02-100 021	250.000,00	0,00	0,00	0,00	-250.000,00
2428.10.9.0.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS		110.000,00	0,00	0,00	0,00	-110.000,00
2428.10.9.1.00.00		OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIO DOS ESTADOS-PRINCIPAL		110.000,00	0,00	0,00	0,00	-110.000,00
2428.10.9.1.03.00	091	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS - SEC HABITAÇÃ	02-100 032	110.000,00	0,00	0,00	0,00	-110.000,00
9000.00.0.0.00.00		(R) DEDUCÕES DA RECEITA		-3.434.090,00	-1.218.317,04	-159.925,38	-1.378.242,42	2.055.847,58
9500.00.0.0.00.00		(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-3.434.090,00	-1.218.317,04	-159.925,38	-1.378.242,42	2.055.847,58
9510.00.0.0.00.00	093	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	01-110 000	-3.434.090,00	-1.218.317,04	-159.925,38	-1.378.242,42	2.055.847,58
1718.01.2.1.00.00	043	COTA-PARTE FUNDO PARTIC. DOS MUNIC.-COTA MENSAL-PRINCIPAL	01-110 000	-2.200.000,00	-764.332,25	-105.127,08	-869.459,33	1.330.540,67
1718.01.5.1.00.00	046	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE ITR - PRINCIPAL	01-110 000	-7.040,00	-301,61	0,00	-301,61	6.738,39
1728.01.1.1.00.00	072	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL	01-110 000	-1.188.000,00	-425.275,40	-53.394,77	-478.670,17	709.329,83
1728.01.2.1.00.00	073	COTA-PARTE DO IPVA-PRINCIPAL	01-110 000	-33.000,00	-25.935,81	-1.011,47	-26.947,28	6.052,72
1728.01.3.1.00.00	074	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	01-110 000	-6.050,00	-2.471,97	-392,06	-2.864,03	3.185,97
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				18.896.000,00	7.126.342,56	1.583.977,60	8.710.320,16	-10.185.679,84

				Arrec. Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total
DEVEDORES DIVERSOS				23.431,42	4.789,55	28.220,97
9006	9006	INSS-SALARIO FAMILIA	110 - 000 NV	3.347,85	534,82	3.882,67
9007	9007	INSS-SALARIO MATERNIDADE	110 - 000 NV			0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2020

BALANCETE DA RECEITA DE JULHO (01/07/2020 A 31/07/2020)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
					Arrec. Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	
9009	9009	INSS-CAMARA CONSIGNAÇÃO	110 - 000	NV	104,64		104,64	
9001	9001	CONVENIO FARMACIA	110 - 000				0,00	
9008	9008	PENSÃO ALIMENTICIA	110 - 000	NV	19.978,93	4.254,73	24.233,66	
CONSIGNACOES					468.829,27	93.397,56	562.226,83	
9010	9010	INSS-CONSIGNAÇÕES	110 - 000	NV	212.145,69	42.234,96	254.380,65	
9002	9002	DESC.ACIDENTE DE TRANSITO	110 - 000				0,00	
9004	9004	CDHU-CASAS POPULARES	110 - 000				0,00	
9011	9011	EMPRESTIMOS SANTANDER S/A	110 - 000		91.454,55	17.767,77	109.222,32	
9012	9012	EMPRESTIMOS BRADESCO S/A	110 - 000		37.789,69	7.375,10	45.164,79	
9013	9013	EMPRESTIMOS BANCO DO BRASIL S/A	110 - 000		23.638,94	5.511,95	29.150,89	
9014	9014	EMPRESTIMOS CAIXA FEDERAL	110 - 000		35.092,93	7.064,92	42.157,85	
9005	9005	SINFUSP-SINDICATO CAFELANDIA	110 - 000				0,00	
9016	9016	JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO	110 - 000		480,00	80,00	560,00	
9015	9015	CONVENIO FUNC SÃO LUCAS	110 - 000		67.798,38	13.362,86	81.161,24	
9003	9003	13º SALARIO ADIANTAMENTO	110 - 000		429,09		429,09	
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO					492.260,69	98.187,11	590.447,80	

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 9.300.767,96

Saldo do Exercício Anterior

Recurso		Banco	Conta	Tipo	Saldo Ex. Anterior
CAIXA		000	111-20	CM	2.827,84
1	111110100	CAIXA		110 - 000 GERAL	400,23
2	111110100	CAIXA		110 - 000 GERAL	2.237,19
7	111110100	CAIXA		110 - 000 GERAL	190,42
IPVA		001	130040-7	CM	1,75
1	111111900	IPVA		110 - 000 GERAL	0,01
2	111111900	IPVA		110 - 000 GERAL	1,74
TRANSP.EST.		001	63-9	ED	120,86
1	111111900	TRANSP.EST.		220 - 016 Convenio Transporte Escolar Estadual	120,86
ICMS		001	130089-X	CM	101.610,29
1	111111900	ICMS		110 - 000 GERAL	46.618,25
3	111111900	ICMS		110 - 000 GERAL	52.049,76
4	111111900	ICMS		110 - 000 GERAL	183,28
5	111111900	ICMS		110 - 000 GERAL	2.737,89
6	111111900	ICMS		110 - 000 GERAL	21,11
ICMS		001	283.146-5	CM	104,70
1	111111900	ICMS		100 - 000 GERAL TOTAL	0,49
2	111111900	ICMS		100 - 000 GERAL TOTAL	4,97
3	111111900	ICMS		110 - 000 GERAL	99,24
IPVA		001	507.986-1	CM	140,61
1	111111900	IPVA		100 - 000 GERAL TOTAL	140,61
FPM		001	73.226-5	CM	66.138,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2020

BALANCETE DA RECEITA DE JULHO (01/07/2020 A 31/07/2020)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
1	111111900	FPM			110 - 000 GERAL			64.865,34
4	111111900	FPM			110 - 000 GERAL			494,48
5	111111900	FPM			110 - 000 GERAL			578,91
6	111111900	FPM			110 - 000 GERAL			199,50
ITR		001	73.250-8		CM			2.955,78
1	111111900	ITR			110 - 000 GERAL			2.766,33
3	111111900	ITR			110 - 000 GERAL			119,75
4	111111900	ITR			100 - 000 GERAL TOTAL			20,30
5	111111900	ITR			110 - 000 GERAL			49,40
F.ESP		001	73.282-6		CM			431.757,08
1	111111900	F.ESP			110 - 000 GERAL			431.455,38
4	111111900	F.ESP			110 - 000 GERAL			216,27
5	111111900	F.ESP			110 - 000 GERAL			85,43
ANEEL		001	73.334-2		CM			8.244,49
1	111111900	ANEEL			110 - 000 GERAL			8.244,49
CIDE		001	9.142-1		CM			246,65
1	111111900	CIDE			100 - 006 Contribuição Interv.Dom.Econ.-CIDE			5,65
2	111111900	CIDE			100 - 006 Contribuição Interv.Dom.Econ.-CIDE			241,00
CEX		001	8.932-X		CM			71,40
1	111111900	CEX			110 - 000 GERAL			0,34
2	111111900	CEX			110 - 000 GERAL			71,06
SAUDE		001	158-9		CS			8,41
2	111111900	SAUDE			310 - 000 SAÚDE-GERAL			8,41
SIMPLES NAC		001	10.638-0		CM			3.021,07
1	111111900	SIMPLES NAC			110 - 000 GERAL			2.112,10
2	111111900	SIMPLES NAC			110 - 000 GERAL			908,97
SORRIA SP		001	198-8		CS			17.024,02
1	111111900	SORRIA SP			300 - 029 PROGRAMA QUALIS MAIS			16.854,05
2	111111900	SORRIA SP			300 - 029 PROGRAMA QUALIS MAIS			145,73
4	111111900	SORRIA SP			110 - 000 GERAL			20,51
5	111111900	SORRIA SP			110 - 000 GERAL			3,73
QUALIS MAIS		001	130199-3		CS			3.254,18
2	111111900	QUALIS MAIS			300 - 029 PROGRAMA QUALIS MAIS			3.248,31
4	111111900	QUALIS MAIS			300 - 029 PROGRAMA QUALIS MAIS			5,87
ALIENAÇÃO ATIVOS		001	5022-9		AA			87.620,26
1	111111900	ALIENAÇÃO ATIVOS			110 - 000 GERAL			54.965,58
2	111111900	ALIENAÇÃO ATIVOS			110 - 000 GERAL			10.382,85
3	111111900	ALIENAÇÃO ATIVOS			100 - 000 GERAL TOTAL			22.271,83
QUESE		104	2004-3		QE			57.010,19
2	111111900	QUESE			220 - 017 QUESE-Salario Educação			12.211,73
3	111111900	QUESE			100 - 034 QUESE			44.798,46
QUALIS MAIS		001	5.350-3		CS			4.945,88
1	111111900	QUALIS MAIS			300 - 029 PROGRAMA QUALIS MAIS			3.894,17
2	111111900	QUALIS MAIS			300 - 029 PROGRAMA QUALIS MAIS			1.045,88
3	111111900	QUALIS MAIS			110 - 000 GERAL			5,83
MERENDA		001	12.289-0		CM			6.104,49
1	111111900	MERENDA			100 - 002 Auxilio Merenda Escolar			3.691,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2020
BALANCETE DA RECEITA DE JULHO (01/07/2020 A 31/07/2020)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
1	111111900	MERENDA			100 - 002 Auxilio Merenda Escolar			3.691,84
2	111111900	MERENDA			200 - 000 EDUCAÇÃO			2.412,65
MOVIMENTO		033	039-5		CM			80.654,48
1	111111900	MOVIMENTO			110 - 000 GERAL			15.930,23
5	111111900	MOVIMENTO			110 - 000 GERAL			13.605,15
6	111111900	MOVIMENTO			110 - 000 GERAL			51.075,71
7	111111900	MOVIMENTO			260 - 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB			43,39
SUS CUSTEIO		104	048-0		CM			446.004,37
1	111111900	SUS CUSTEIO			300 - 026 RECURSOS DO SUS			441.377,99
4	111111900	SUS CUSTEIO			110 - 000 GERAL			3.494,68
5	111111900	SUS CUSTEIO			110 - 000 GERAL			1.131,70
MOV		104	004-5		CM			599,33
1	111111900	MOVIMENTO			110 - 000 GERAL			1,99
2	111111900	MOVIMENTO			110 - 000 GERAL			597,34
IPVA		104	005-3		CM			2.750,37
2	111111900	IPVA			110 - 000 GERAL			2.750,37
AFP LEI 12859		001	11802-8		CM			42,48
1	111111900	APOIO FINANC AOS MUNICIPIOS LEI 12858			110 - 000 GERAL			0,20
2	111111900	APOIO FINANC AOS MUNICIPIOS LEI 12858			110 - 000 GERAL			0,58
3	111111900	APOIO FINANC AOS MUNICIPIOS LEI 12858			100 - 000 GERAL TOTAL			41,70
PROTEÇÃO SOC BAS		001	5839-4		CM			6,31
1	111111900	PROTEÇÃO BÁSICA			500 - 029 Programa Proteção Básica Estadual			6,31
PNATE		001	6131-X		ED			522,55
1	111111900	PROGRAMA TRANSP ESCOLAR FNDE			200 - 012 PNATE-Prog.Nacional de Transp.Escol			522,55
BRASIL CARINHOSO		001	6234-0		CM			418,06
1	111111900	PROG BRASIL CARINHOSO			210 - 021 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO			208,70
2	111111900	PROG BRASIL CARINHOSO			210 - 021 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO			209,36
FNDE MERENDA		001	6273-1		ED			16.622,86
1	111111900	FNDE-MERENDA ESCOLAR			100 - 001 PNAE-Programa Nac.Alim.Escolar			5.900,06
2	111111900	FNDE-MERENDA ESCOLAR			220 - 023 PROG MERENDA ESCOLAR ESTADU			10.722,80
CIP		001	6414-9		CM			24.748,26
1	111111900	CIP			110 - 000 GERAL			23.475,97
2	111111900	CIP			110 - 000 GERAL			144,07
4	111111900	CIP			110 - 000 GERAL			1.128,22
FNAS		001	6457-2		CM			22.541,07
1	111111900	URUBL GBF FNAS			500 - 043 PROGRAMA BOLSA FAMILIA			15.262,81
2	111111900	URUBL GBF FNAS			500 - 044 RECURSOS IGDSUAS			7.278,26
FNAS		001	6459-9		CM			117.768,48
1	111111900	URUBL PSB FNAS			500 - 039 FMAS PBF			117.072,35
3	111111900	FNAS			110 - 000 GERAL			582,13
4	111111900	FNAS			110 - 000 GERAL			114,00
IGDSUAS		001	6458-0		CM			10.660,36
1	111111900	IGDSUAS			500 - 041 IND DE GESTÃO DESC DO SUAS			397,47
2	111111900	IGDSUAS			500 - 041 IND DE GESTÃO DESC DO SUAS			10.262,89
SAUDE		001	6770-9		CM			20.897,03
1	111111900	SAUDE			300 - 000 SAÚDE			13.732,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2020

BALANCETE DA RECEITA DE JULHO (01/07/2020 A 31/07/2020)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
5	111111900	SAUDE			110 - 000	GERAL		7.164,31
AMBUL 2016		001	6491-2					24.211,66
1	111111900	AMBULANCIA 2016			300 - 067	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA 2016		24.048,43
3	111111900	AMBULANCIA 2016			300 - 049	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA VAN		163,23
EDUCAÇÃO		001	6771-7			CM		16.753,47
1	111111900	EDUCAÇÃO			220 - 000	ENSINO FUNDAMENTAL		16.013,12
2	111111900	EDUCAÇÃO			110 - 000	GERAL		15,32
4	111111900	EDUCAÇÃO			110 - 000	GERAL		725,03
ASSIST SOCIAL		001	6772-5					12.516,55
1	111111900	ASSIST SOCIAL			500 - 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		11.694,49
3	111111900	ASSIST SOCIAL			500 - 039	FMAS PBF		34,08
5	111111900	ASSIST SOCIAL			110 - 000	GERAL		787,98
FEHIDRO		001	5.303-1			CM		148,64
1	111111900	FEHIDRO			100 - 009	Transferencias FEHIDRO		147,43
2	111111900	FEHIDRO			110 - 000	GERAL		1,21
INCENT PONTUAIS		001	6727-X			SD		3.328,61
1	111111900	INCENTIVOS PONTUAIS AÇÕES E SERV VS -IPVS			300 - 061	INCENTIVOS PONTUAIS PRAÇÕES D		3.328,61
CONSTRUÇÃO CIVIL		001	6790-3					508,98
1	111111900	CONSTRUÇÃO CIVIL			500 - 052	FUSSESP-CONSTRUÇÃO CIVIL		428,29
3	111111900	CONSTRUÇÃO CIVIL			110 - 000	GERAL		68,28
4	111111900	CONSTRUÇÃO CIVIL			110 - 000	GERAL		12,41
QUESE-SAL EDUCAÇ		001	6807-1					1.583,04
1	111111900	QUESE-SALARIO EDUCAÇÃO			100 - 034	QUESE		1.583,04
ESTR REDE SERVIÇ		104	052-8					134.264,47
1	111111900	ESTRUTURAÇÃO REDE DE SERVIÇOS			300 - 073	ATENÇÃO A SAÚDE PROC NO MAC		134.264,47
AQ VEICULO SD		001	6818-7					23.027,20
1	111111900	AQUISIÇÃO DE VEICULOS SAUDE			300 - 071	INCREMENTO TEMPORARIO PAB		22.790,08
2	111111900	AQUISIÇÃO DE VEICULOS SAUDE			300 - 049	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA VAN		237,12
FEHIDRO GALERIAS		001	7024-6			CM		241,73
3	111111900	FEHIDRO GALERIAS			110 - 000	GERAL		241,73
IMPOSTOS		001	7181-1					511,43
1	111111900	RECEBIMENTO IMPOSTOS E TAXAS			100 - 000	GERAL TOTAL		99,24
2	111111900	IMPOSTOS			110 - 000	GERAL		401,72
3	111111900	IMPOSTOS			110 - 000	GERAL		10,47
Royalties		001	6.643-5					729,07
1	111111900	Royalties			100 - 000	GERAL TOTAL		210,23
3	111111900	Royalties			110 - 000	GERAL		518,84

Total do Saldo 1.755.269,04

TOTAL GERAL 11.056.037,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2020
BALANCETE DA RECEITA DE JULHO (01/07/2020 A 31/07/2020)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença

URU, 31 de julho de 2020

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCO ANTONIO GARCIA OKIYAMA
CONTADOR - CRC: 1SP080631/O-2/SP

VALDICEIA DA SILVA ROCHA MACHADO
TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2020

BALANCETE DA DESPESA DE JULHO (01/07/2020 A 31/07/2020)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
02	PODER EXECUTIVO							
0201	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS				832.500,00	49.477,42	56.685,59	113.348,14
020110	GABINETE DO PREFEITO				484.543,05	401.359,80	59.267,03	371.194,91
04.122.0040.1001.0000			Equipamentos e Material Permanente					
011		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 100 000 NV	16.500,00	0,00	0,00	0,00
					4.507,00	4.507,00	2.540,00	4.507,00
04.122.0040.2003.0000			Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências					
012		3.1.90.11.75	SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	01 - 100 000 NV	132.000,00	9.985,41	9.985,41	9.985,41
					69.074,53	69.074,53	9.985,41	59.089,12
013		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 100 000 NV	33.000,00	2.096,93	2.096,93	2.096,93
					14.505,63	14.505,63	2.096,93	12.408,70
014		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 100 000 NV	119.000,00	8.263,38	4.368,86	20.298,33
					37.532,03	19.357,47	5.621,65	17.233,70
015		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 100 000 NV	66.000,00	916,72	844,50	72,22
					12.706,35	12.634,13	1.594,50	12.634,13
016		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 100 000 NV	400.000,00	28.214,98	39.389,89	80.895,25
					322.246,86	257.310,39	37.428,54	241.351,61
04.122.0040.2030.0000			Pagamento de Precatórios					
017		4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01 - 100 000 NV	66.000,00	0,00	0,00	0,00
					23.970,65	23.970,65	0,00	23.970,65
0201	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS				417.200,00	17.060,03	17.060,03	14.398,89
020120	SECRETARIA				142.541,09	142.041,09	17.585,94	128.142,20
04.122.0041.2005.0000			Manutenção da Secretaria					
018		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	251.500,00	10.737,21	10.737,21	10.737,21
					93.970,23	93.970,23	10.737,21	83.233,02
019		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 100 000 NV	90.000,00	3.685,20	3.685,20	2.924,06
					22.134,09	22.134,09	3.685,28	19.210,03
020		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	24.200,00	237,62	237,62	237,62
					7.916,77	7.916,77	763,45	7.679,15
021		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 100 000 NV	6.000,00	0,00	0,00	500,00
					500,00	0,00	0,00	0,00
022		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 100 000 NV	2.500,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
023		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 100 000 NV	43.000,00	2.400,00	2.400,00	0,00
					18.020,00	18.020,00	2.400,00	18.020,00
0201	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS				720.500,00	51.127,99	45.520,62	52.398,03
020130	GARAGEM E OFICINA				317.518,21	300.273,71	49.001,58	265.120,18
04.122.0042.1001.0000			Equipamentos e Material Permanente					
024		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 100 000 NV	6.000,00	1.248,00	1.248,00	0,00
					1.248,00	1.248,00	1.248,00	1.248,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2020

BALANCETE DA DESPESA DE JULHO (01/07/2020 A 31/07/2020)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
04.122.0042.2006.0000			Manutenção da Garagem e Oficina					
025	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	440.000,00 189.784,26	27.212,24 189.784,26	27.212,24 28.724,76	26.089,98 163.694,28
026	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 100 000 NV	132.000,00 48.306,59	9.749,13 48.306,59	9.749,13 9.936,30	7.350,59 40.956,00
027	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	15.000,00 2.555,94	116,65 2.555,94	116,65 351,66	116,65 2.439,29
028	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 100 000 NV	55.000,00 34.882,36	7.613,01 17.637,86	2.005,64 3.108,31	18.095,67 16.786,69
029	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 100 000 NV	2.500,00 342,20	0,00 342,20	0,00 0,00	0,00 342,20
030	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 100 000 NV	70.000,00 40.398,86	5.188,96 40.398,86	5.188,96 5.632,55	745,14 39.653,72
0202	FINANÇAS				297.000,00	21.662,06	21.662,06	20.727,08
020210	TRIBUTAÇÃO/ARRECADAÇÃO				144.558,39	141.808,39	21.835,55	123.831,31
04.123.0044.2007.0000			Manutenção Tributação/Arrecadação					
031	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	210.000,00 96.675,63	13.547,60 96.675,63	13.547,60 13.547,60	13.547,60 83.128,03
032	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 100 000 NV	60.000,00 28.720,27	5.564,43 28.720,27	5.564,43 5.592,20	4.041,37 24.678,90
033	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	8.000,00 3.694,77	388,11 3.694,77	388,11 483,83	388,11 3.306,66
034	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 100 000 NV	3.000,00 2.800,00	0,00 50,00	0,00 50,00	2.750,00 50,00
035	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 100 000 NV	1.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
036	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 100 000 NV	15.000,00 12.667,72	2.161,92 12.667,72	2.161,92 2.161,92	0,00 12.667,72
0202	FINANÇAS				656.900,00	32.117,51	38.834,96	75.228,59
020220	CONTABILIDADE				320.228,68	270.385,70	39.103,31	245.000,09
04.124.0045.1001.0000			Equipamentos e Material Permanente					
037	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 100 000 NV	5.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
04.124.0045.1201.0000			PARCELAMENTO FGTS					
038	4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	01 - 100 000 NV	20.000,00 20.000,00	0,00 5.794,27	0,00 0,00	14.205,73 5.794,27
04.124.0045.2008.0000			Manutenção Depto Contabil					
039	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E	01 - 100 000 NV	385.000,00	19.602,02	19.602,02	19.602,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2020

BALANCETE DA DESPESA DE JULHO (01/07/2020 A 31/07/2020)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
			VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		140.414,87	140.414,87	19.602,02	120.812,85
040	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 100 000 NV	115.000,00 48.014,91	7.413,47 48.014,91	7.413,47 7.413,47	5.684,59 42.330,32
041	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	6.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
042	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 100 000 NV	8.500,00 4.266,90	0,00 2.216,90	0,00 265,00	2.050,00 2.216,90
043	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 100 000 NV	2.400,00 1.941,45	1.880,89 1.941,45	1.880,89 1.880,89	0,00 1.941,45
044	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 100 000 NV	115.000,00 105.590,55	3.221,13 72.003,30	9.938,58 9.941,93	33.686,25 71.904,30
0202	FINANÇAS				42.700,00	0,00	0,00	1.646,27
020230	ALMOXARIFADO				5.770,00	4.123,73	874,33	4.123,73
04.124.0045.2009.0000			Manutenção do Almoxarifado					
045	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	13.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
046	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 100 000 NV	12.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
047	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	2.600,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
048	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 100 000 NV	9.800,00 5.000,00	0,00 3.353,73	0,00 744,33	1.646,27 3.353,73
049	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 100 000 NV	1.500,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
050	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 100 000 NV	3.800,00 770,00	0,00 770,00	0,00 130,00	0,00 770,00
0203	EDUCACAO E CULTURA				1.069.900,00	63.007,45	63.007,45	84.664,68
020300	CRECHE				563.691,63	522.048,61	89.397,40	479.026,95
12.365.0127.1001.0000			Equipamentos e Material Permanente					
051	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 210 000 EI	45.000,00 35.445,00	0,00 35.445,00	0,00 11.960,00	0,00 35.445,00
12.365.0127.2011.0000			Manutenção da Creche Municipal					
052	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 210 000 EI	450.000,00 237.782,09	31.407,89 237.782,09	31.407,89 32.904,30	31.407,89 206.374,20
053	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 210 000 EI	145.000,00 67.556,18	12.778,60 67.556,18	12.778,60 12.898,31	9.192,87 58.363,31
054	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	01 - 210 000 EI	15.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2020
BALANCETE DA DESPESA DE JULHO (01/07/2020 A 31/07/2020)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
			CIVIL					
055	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 210 000 EI	130.000,00 80.598,98	0,00 38.955,96	0,00 9.676,53	41.643,02 38.955,96
056	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	02 - 210 013 EI	13.200,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
057	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	02 - 210 020 EI	14.520,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
058	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 210 013 EI	5.500,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
059	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 210 015 EI	27.500,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
060	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01 - 210 000 EI	9.680,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
061	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 210 000 EI	48.000,00 4.932,00	640,00 4.932,00	640,00 640,00	0,00 4.932,00
062	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	02 - 210 022 EI	16.500,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
063	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 210 000 EI	150.000,00 137.377,38	18.180,96 137.377,38	18.180,96 21.318,26	2.420,90 134.956,48
0203	EDUCACAO E CULTURA				927.450,00	33.017,46	39.355,34	43.447,08
020310	EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR				270.697,67	264.308,23	33.017,46	227.250,59
12.365.0127.1090.0000			Reforma de Unidades Escolares - Ed. Infantil					
064	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 210 001 EI	18.150,00 15.800,00	0,00 15.800,00	0,00 0,00	0,00 15.800,00
12.365.0127.2010.0000			Manutenção da Educaçao Infantil					
065	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 210 000 EI	154.000,00 47.148,41	0,00 47.148,41	0,00 23.813,76	0,00 47.148,41
066	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	05 - 272 000 EI	360.000,00 132.626,40	23.813,76 132.626,40	23.813,76 0,00	23.813,76 108.812,64
067	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 210 000 EI	49.500,00 3.771,87	1.905,10 3.771,87	1.905,10 0,00	1.905,10 1.866,77
068	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	05 - 272 000 EI	105.600,00 47.463,49	7.298,60 47.463,49	7.298,60 9.203,70	5.000,90 42.462,59
069	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	05 - 272 000 EI	2.500,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
070	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 210 000 EI	55.000,00 23.887,50	0,00 17.498,06	6.337,88 0,00	12.727,32 11.160,18
071	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 210 013 EI	13.200,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
072	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 210 015 EI	27.500,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
073	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE	01 - 210 000 EI	22.000,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2020

BALANCETE DA DESPESA DE JULHO (01/07/2020 A 31/07/2020)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
			TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
074		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 210 000 EI	120.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
0203			EDUCACAO E CULTURA		1.388.000,00	105.533,73	116.892,38	137.025,34
020320			ENSINO FUNDAMENTAL		867.547,97	826.163,36	109.754,81	730.522,63
12.361.0121.1001.0000			Equipamentos e Material Permanente					
075		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 220 000 EF	30.000,00 26.760,00	0,00 26.760,00	0,00 0,00	0,00 26.760,00
12.361.0121.1036.0000			REFORMA DE PRÉDIO ESCOLAR					
076		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 220 000 EF	15.618,85 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
12.361.0121.1039.0000			ADEQUAÇÃO COZINHA PILOTO					
285		4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 220 000	17.381,15 16.700,00	0,00 15.863,00	0,00 0,00	837,00 15.863,00
12.361.0121.2012.0000			Manutenção Ensino Fundamental					
077		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 220 000 EF	360.000,00 223.535,40	33.821,35 223.535,40	33.821,35 31.589,07	33.117,22 190.418,18
078		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	05 - 261 000 FM	400.000,00 273.764,81	34.673,41 256.701,94	37.444,70 34.722,82	51.736,28 222.028,53
079		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 220 000 EF	95.000,00 69.519,35	15.310,28 69.519,35	15.310,28 12.357,82	11.937,29 57.582,06
080		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	05 - 261 000 FM	120.000,00 71.051,94	10.203,41 67.041,98	10.840,21 12.824,74	11.291,39 59.760,55
081		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 220 000 EF	25.000,00 1.474,42	0,00 1.474,42	0,00 0,00	0,00 1.474,42
082		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	05 - 261 000 FM	15.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
083		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 220 000 EF	6.000,00 5.645,48	0,00 5.173,08	0,00 340,30	472,40 5.173,08
084		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 220 000 EF	100.000,00 80.308,67	1.061,73 61.306,29	9.012,29 3.312,51	27.597,76 52.710,91
085		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05 - 263 000 NV	4.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
086		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05 - 220 022 EF	16.500,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
087		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05 - 262 000 FO	18.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
088		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01 - 220 000 EF	7.700,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
089		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 220 000 EF	30.000,00 13.482,65	2.672,00 13.482,65	2.672,00 2.672,00	0,00 13.482,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2020

BALANCETE DA DESPESA DE JULHO (01/07/2020 A 31/07/2020)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
090	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	05 - 262 000 FO	9.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
091	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 220 000 EF	110.000,00 85.305,25	7.791,55 85.305,25	7.791,55 11.935,55	36,00 85.269,25
092	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 262 000 FO	8.800,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
0203	EDUCACAO E CULTURA				587.105,00	10.504,13	17.950,61	26.353,50
020330	TRANSPORTE ESCOLAR				150.749,87	131.821,62	17.890,63	124.396,37
12.361.0122.1006.0000			Aquisição de Veículo					
093	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 220 000 EF	100.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
12.361.0122.2013.0000			Manutencao do Transporte Escolar					
094	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 220 000 EF	96.800,00 37.276,86	5.145,15 37.276,86	5.145,15 5.145,15	5.145,15 32.131,71
095	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 220 000 EF	29.040,00 12.690,16	2.183,27 12.690,16	2.183,27 2.183,27	1.492,10 11.198,06
096	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 220 000 EF	26.015,00 3.529,97	0,00 3.529,97	0,00 0,00	0,00 3.529,97
097	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 220 000 EF	50.000,00 30.546,97	1.110,71 24.918,72	1.110,71 1.710,73	5.756,25 24.790,72
098	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	02 - 220 016 EF	120.000,00 32.482,98	0,00 19.182,98	6.650,00 6.650,00	13.300,00 19.182,98
099	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 220 020 EF	7.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
100	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 220 000 EF	60.000,00 3.748,00	0,00 3.748,00	0,00 0,00	0,00 3.748,00
101	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	02 - 220 016 EF	25.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
102	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 220 000 EF	36.000,00 29.149,22	2.065,00 29.149,22	2.861,48 2.201,48	660,00 28.489,22
103	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02 - 220 016 EF	30.250,00 1.325,71	0,00 1.325,71	0,00 0,00	0,00 1.325,71
104	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 220 020 EF	7.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
0203	EDUCACAO E CULTURA				435.500,00	49.041,40	16.433,42	134.499,74
020340	MERENDA ESCOLAR				205.424,51	70.965,99	16.433,42	70.924,77
12.306.0142.1001.0000			Equipamentos e Material Permanente					
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E			0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2020

BALANCETE DA DESPESA DE JULHO (01/07/2020 A 31/07/2020)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
105			MATERIAL PERMANENTE	01 - 100 000 NV	8.500,00			0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
12.306.0142.2014.0000			Manutenção da Merenda Escolar					
106	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	500,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
107	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 100 000 NV	500,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
108	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	500,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
109	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 100 000 NV	193.000,00	6.230,09	683,42	43.248,41
					67.667,66	24.419,25	683,42	24.419,25
110	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	02 - 100 002 NV	33.000,00	0,00	0,00	19.262,40
					26.268,80	7.006,40	0,00	7.006,40
111	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 220 022 NV	40.000,00	27.175,15	15.750,00	14.925,15
					30.675,15	15.750,00	15.750,00	15.750,00
112	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 220 017 NV	100.000,00	8.899,61	0,00	29.649,49
					39.668,41	10.018,92	0,00	10.018,92
284	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 210 015	57.000,00	6.736,55	0,00	27.373,07
					39.009,35	11.636,28	0,00	11.636,28
113	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 100 000 NV	2.500,00	0,00	0,00	41,22
					2.135,14	2.135,14	0,00	2.093,92
0203	EDUCACAO E CULTURA				217.430,00	4.731,82	6.780,09	19.320,64
020350	ENSINO MÉDIO				61.715,87	46.490,88	5.898,35	42.395,23
12.362.0124.2015.0000			Manutenção do Ensino Médio					
114	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 230 000 NV	42.350,00	2.253,21	2.253,21	2.253,21
					16.143,18	16.143,18	2.253,21	13.889,97
115	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 230 000 NV	13.310,00	951,30	951,30	715,13
					5.416,22	5.416,22	889,60	4.701,09
116	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 230 000 NV	16.940,00	176,31	176,31	176,31
					2.081,27	2.081,27	0,00	1.904,96
117	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 230 000 NV	80.000,00	779,00	2.314,99	16.003,99
					27.957,36	12.732,37	1.843,26	11.953,37
118	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	02 - 230 021 NV	16.500,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
119	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 230 023 NV	3.630,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
120	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 230 000 NV	11.700,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
121	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 230 000 NV	17.000,00	572,00	1.084,28	172,00
					10.117,84	10.117,84	912,28	9.945,84
122	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	02 - 100 007 NV	16.000,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2020
BALANCETE DA DESPESA DE JULHO (01/07/2020 A 31/07/2020)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
			JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
0203	EDUCACAO E CULTURA				154.547,00	2.897,64	3.205,29	21.330,69
020360	ENSINO SUPERIOR				50.348,75	31.252,35	3.196,68	29.018,06
12.364.0126.2016.0000			Manutenção Ensino Universitários					
123		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	47.190,00 12.083,52	1.644,64 12.083,52	1.644,64 1.644,64	1.644,64 10.438,88
124		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 100 000 NV	14.157,00 4.231,37	765,63 4.231,37	765,63 763,70	502,28 3.729,09
125		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	7.000,00 335,09	87,37 335,09	87,37 80,69	87,37 247,72
126		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 100 000 NV	55.000,00 26.084,00	0,00 7.547,60	0,00 0,00	18.536,40 7.547,60
127		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 100 000 NV	7.000,00 845,00	0,00 845,00	0,00 0,00	0,00 845,00
128		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 100 000 NV	24.200,00 6.769,77	400,00 6.209,77	707,65 707,65	560,00 6.209,77
0203	EDUCACAO E CULTURA				214.000,00	9.925,00	10.038,02	12.851,79
020370	BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL				76.303,09	71.194,98	10.053,53	63.451,30
12.392.0128.2017.0000			Manutenção da Biblioteca					
129		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	125.000,00 46.000,09	6.114,73 46.000,09	6.114,73 6.114,73	6.114,73 39.885,36
130		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 100 000 NV	28.000,00 11.552,53	1.980,66 11.552,53	1.980,66 1.980,66	1.589,51 9.963,02
131		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	6.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
132		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 100 000 NV	16.000,00 5.131,47	0,00 701,48	0,00 0,00	4.429,99 701,48
133		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 100 000 NV	4.000,00 1.592,00	0,00 1.592,00	0,00 0,00	0,00 1.592,00
134		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 100 000 NV	35.000,00 12.027,00	1.829,61 11.348,88	1.942,63 1.958,14	717,56 11.309,44
0203	EDUCACAO E CULTURA				14.000,00	0,00	0,00	0,00
020380	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				0,00	0,00	0,00	0,00
12.366.0165.2018.0000			Manutenção Educação de Jovens e Adultos					
135		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E	01 - 220 000 EF	2.000,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2020
BALANCETE DA DESPESA DE JULHO (01/07/2020 A 31/07/2020)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
			VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	0,00	0,00
136		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 220 000 EF	2.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
137		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 220 000 EF	2.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
138		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 220 000 EF	2.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
139		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 220 022 EF	2.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
140		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	05 - 220 019 EF	2.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
141		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 220 000 EF	2.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
0203	EDUCACAO E CULTURA				262.203,00	5.545,91	5.545,91	13.981,36
020390	ESPORTE LAZER E TURISMO				88.781,11	79.504,89	9.130,88	74.799,75
12.813.0270.1001.0000	Equipamentos e Material Permanente							
142		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 100 000 NV	25.000,00 6.560,00	0,00 6.560,00	0,00 0,00	0,00 6.560,00
12.813.0270.2019.0000	Manutenção do Esporte, Lazer e Turismo							
143		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	48.400,00 17.429,06	2.249,65 17.429,06	2.249,65 2.249,65	2.249,65 15.179,41
144		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 100 000 NV	14.000,00 5.673,39	1.113,15 5.673,39	1.113,15 1.257,74	672,38 5.001,01
145		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	5.203,00 2.625,84	68,89 2.625,84	68,89 462,81	68,89 2.556,95
146		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 100 000 NV	70.000,00 22.505,80	368,00 13.229,58	368,00 2.416,89	9.644,22 12.861,58
147		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 100 000 NV	27.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
148		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 100 000 NV	72.600,00 33.987,02	1.746,22 33.987,02	1.746,22 2.743,79	1.346,22 32.640,80
0204	SAUDE				5.192.330,00	279.398,30	442.920,90	966.593,48
020410	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA				3.007.893,77	2.277.457,95	488.656,96	2.041.300,29
10.301.0100.1001.0000	Equipamentos e Material Permanente							
149		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 300 000 SD	70.000,00 59.602,40	0,00 55.452,40	8.450,00 0,00	28.900,00 30.702,40
10.301.0100.1004.0000	Reforma e/ou Ampliação Unidade Básica de Saúde							
288		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 300 000	25.000,00 21.630,50	0,00 21.630,50	21.630,50 21.630,50	0,00 21.630,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2020

BALANCETE DA DESPESA DE JULHO (01/07/2020 A 31/07/2020)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
294	4.4.90.51.99		OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	08 - 300 084	100.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
10.301.0100.1006.0000			Aquisição de Veículo					
150	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 300 000 SD	135.000,00 49.800,00	0,00 49.800,00	49.800,00 49.800,00	0,00 49.800,00
10.301.0100.2020.0000			Manutenção da UBS					
151	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 300 000 SD	1.500.000,00 815.618,19	130.941,32 815.618,19	130.941,32 126.225,30	123.804,58 691.813,61
152	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 300 000 SD	450.000,00 238.699,31	47.786,68 238.699,31	47.786,68 46.096,14	36.844,77 201.854,54
153	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 300 000 SD	100.000,00 46.760,50	6.712,42 46.760,50	6.712,42 6.829,82	6.712,42 40.048,08
154	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 300 000 SD	420.000,00 247.241,16	29.880,60 163.323,30	24.278,26 36.778,15	95.538,00 151.703,16
155	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	02 - 300 029 SD	20.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
156	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	02 - 300 030 SD	40.000,00 9.112,80	2.869,00 9.112,80	2.869,00 911,00	1.958,00 7.154,80
157	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 300 024 SD	8.800,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
158	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 300 042 SD	33.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
159	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 300 070 SD	30.250,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
160	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 300 071 SD	16.500,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
161	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 300 072 SD	55.000,00 70,00	0,00 70,00	0,00 0,00	0,00 70,00
162	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 300 073 SD	27.500,00 13.995,50	0,00 13.995,50	0,00 0,00	0,00 13.995,50
163	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 300 074 SD	60.500,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
164	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 300 075 SD	7.500,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
165	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 300 077 SD	27.830,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
166	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 300 079 SD	22.750,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
289	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	02 - 312 001	30.000,00 28.953,40	7.775,30 28.953,40	17.075,10 10.094,80	6.980,30 21.973,10
292	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 312 001	5.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
167	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01 - 300 000 SD	900.000,00 877.475,15	2.515,27 360.816,63	64.984,26 120.473,50	522.068,65 355.406,50
168	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	05 - 300 079 SD	90.000,00 4.479,00	0,00 4.479,00	0,00 0,00	0,00 4.479,00
169	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE		120.000,00	2.184,99	4.029,78	11.068,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2020

BALANCETE DA DESPESA DE JULHO (01/07/2020 A 31/07/2020)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
			TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 300 000 SD	37.667,25	26.598,51	4.029,78	26.598,51
170	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	02 - 300 029 SD	7.700,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
290	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	02 - 312 001	5.000,00 2.500,00	0,00 2.500,00	0,00 0,00	0,00 2.500,00
171	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 300 000 SD	450.000,00 318.699,29	33.760,17 264.706,59	39.891,03 39.800,24	60.680,20 258.019,09
172	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 311 000 SD	5.200,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
173	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02 - 300 029 SD	7.700,00 3.687,00	400,00 3.687,00	400,00 1.240,00	400,00 3.287,00
174	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 300 073 SD	28.000,00 11.661,14	0,00 8.013,14	0,00 10,00	3.648,00 8.013,14
175	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 300 030 SD	16.500,00 7.508,80	0,00 7.508,80	0,00 0,00	0,00 7.508,80
291	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02 - 312 001	15.000,00 2.363,00	1.113,00 2.363,00	1.113,00 1.113,00	0,00 2.363,00
293	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 312 001	22.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
10.301.0101.2020.0000			Manutenção da UBS					
176	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	01 - 300 000 SD	122.500,00 122.500,00	0,00 65.500,00	9.500,00 9.500,00	57.000,00 65.500,00
10.301.0104.1001.0000			Equipamentos e Material Permanente					
177	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 300 034 SD	2.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
10.301.0104.2034.0000			Vigilancia em Saúde					
178	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 300 034 SD	4.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
179	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	02 - 300 034 SD	5.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
180	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 300 034 SD	4.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
181	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 300 034 SD	5.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
182	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	02 - 300 034 SD	5.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
183	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	05 - 300 034 SD	4.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
184	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	01 - 300 034 SD	3.500,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2020

BALANCETE DA DESPESA DE JULHO (01/07/2020 A 31/07/2020)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
			JURÍDICA					
185	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02 - 300 034 SD	7.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
186	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 300 034 SD	5.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
10.304.0103.2033.0000			Manutenção da Vigilancia Sanitaria					
187	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 300 036 SD	30.000,00 12.838,66	1.853,64 12.838,66	1.853,64 1.853,64	1.853,64 10.985,02
188	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 300 036 SD	7.260,00 3.739,91	690,45 3.739,91	690,45 690,45	537,56 3.202,35
189	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 300 036 SD	1.210,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
190	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 300 036 SD	1.210,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
191	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	02 - 300 036 SD	1.210,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
192	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 300 036 SD	1.210,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
193	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 300 036 SD	1.210,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
194	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	02 - 300 036 SD	1.210,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
195	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	05 - 300 036 SD	1.210,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
196	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 300 036 SD	6.500,00 2.640,00	400,00 2.640,00	400,00 400,00	0,00 2.640,00
197	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02 - 300 036 SD	1.210,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
198	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 300 036 SD	1.210,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
10.305.0102.1001.0000			Equipamentos e Material Permanente					
199	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 300 035 SD	1.210,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
10.305.0102.2032.0000			Manutenção da Vigilancia Epidemiologica					
200	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 300 035 SD	70.000,00 43.171,45	6.192,33 43.171,45	6.192,33 6.205,29	6.192,33 36.979,12
201	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 300 035 SD	25.000,00 14.111,91	2.649,86 14.111,91	2.649,86 2.799,39	1.933,02 12.178,89
202	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 300 035 SD	10.000,00 4.727,45	473,27 4.727,45	473,27 975,96	473,27 4.254,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2020

BALANCETE DA DESPESA DE JULHO (01/07/2020 A 31/07/2020)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
203	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 300 035 SD	1.210,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
204	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 300 035 SD	1.320,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
205	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	05 - 300 035 SD	1.210,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
206	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 300 035 SD	9.000,00	1.200,00	1.200,00	0,00
					6.640,00	6.640,00	1.200,00	6.640,00
0205	RODOVIAS MUNICIPAIS				712.410,00	59.083,96	55.011,61	107.411,46
020510	ESTRADA VICINAIS				412.076,20	330.722,50	70.707,62	304.664,74
26.782.0260.1001.0000			Equipamentos e Material Permanente					
207	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 100 000 NV	7.100,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0260.1024.0000			Constr.de Obras de Arte e Restaur.de Estr.Vicinais					
208	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 100 000 NV	18.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0260.2021.0000			Manutenção de Estradas Vicinais					
209	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	220.000,00	15.488,05	15.488,05	14.601,92
					108.392,13	108.392,13	16.795,35	93.790,21
210	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 100 000 NV	61.710,00	5.608,70	5.608,70	4.273,13
					30.734,58	30.734,58	5.760,74	26.461,45
211	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	14.000,00	133,06	133,06	133,06
					1.861,42	1.861,42	291,16	1.728,36
212	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 100 000 NV	263.000,00	24.684,15	26.611,80	80.703,35
					220.218,82	144.865,12	33.230,37	139.515,47
213	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 100 006 NV	16.500,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
214	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 100 000 NV	12.100,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
215	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 100 000 NV	100.000,00	13.170,00	7.170,00	7.700,00
					50.869,25	44.869,25	14.630,00	43.169,25
0206	SERVICOS MUNICIPAIS				391.000,00	33.589,60	31.107,71	33.160,81
020620	CENTRO RURAL				220.694,86	212.998,12	32.036,94	187.534,05
20.601.0200.2029.0000			Manutencao do Centro Rural					
216	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	220.000,00	19.918,33	19.918,33	19.918,33
					132.840,35	132.840,35	17.832,47	112.922,02
217	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 100 000 NV	65.000,00	6.694,57	6.694,57	5.235,90
					36.240,95	36.240,95	6.516,58	31.005,05
218	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS	01 - 100 000 NV	4.000,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2020
BALANCETE DA DESPESA DE JULHO (01/07/2020 A 31/07/2020)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
			VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	0,00	0,00
219	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 100 000 NV	38.500,00 26.218,16	3.661,38 18.521,42	1.179,49 3.718,17	7.821,26 18.396,90
220	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	02 - 100 003 NV	25.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
221	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 100 000 NV	5.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
222	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	30.000,00 25.395,40	3.315,32 25.395,40	3.315,32 3.969,72	185,32 25.210,08
223	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02 - 100 003 NV	3.500,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
0206	SERVICOS MUNICIPAIS				828.510,00	46.610,28	37.139,78	45.781,70
020630	VIAS, LOGRADOUROS E PROPRIOS PUBLICOS				339.024,81	321.387,41	51.713,78	293.243,11
15.452.0151.1008.0000			Const. de Galerias Pluviais					
295	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 110 000	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
15.452.0151.1009.0000			Pavimentação Asfaltica					
224	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	02 - 100 011 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
15.452.0151.1010.0000			Construção de Guias e Sarjetas					
225	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 100 000 NV	12.100,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
15.452.0151.1016.0000			Reforma e/ou Ampliação de Próprios Públicos					
226	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 100 000 NV	60.000,00 16.424,00	0,00 16.424,00	0,00 6.200,00	0,00 16.424,00
15.452.0151.1018.0000			Construcao de passeios					
227	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	02 - 100 011 NV	6.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
15.452.0151.1035.0000			REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA ALTINO NEGRISOLI					
286	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 100 035	75.000,00 72.458,58	0,00 72.458,58	0,00 0,00	0,00 72.458,58
15.452.0151.2023.0000			Manut. de Vias e Lograd. e P.Públicos					
228	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	260.000,00 93.803,39	13.875,03 93.803,39	13.875,03 13.853,92	13.217,96 80.585,43
229	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 100 000 NV	70.000,00 25.174,88	4.751,12 25.174,88	4.751,12 4.745,01	3.618,79 21.556,09
230	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	18.150,00 336,55	0,00 336,55	0,00 0,00	0,00 336,55
231	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 100 000 NV	70.000,00 41.290,27	2.493,58 38.060,37	7.430,58 11.626,98	9.085,90 32.204,37
232	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 100 000 NV	7.260,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2020
BALANCETE DA DESPESA DE JULHO (01/07/2020 A 31/07/2020)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi / Tipo	Func / Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
233	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 100 000 NV	250.000,00 89.537,14	25.490,55 75.129,64	11.083,05 15.287,87	19.859,05 69.678,09
0206	SERVICOS MUNICIPAIS			601.100,00	57.558,29	39.768,04	53.288,15
020640	LIMPEZA PUBLICA			298.490,73	274.400,98	42.918,48	245.202,58
15.452.0170.1001.0000	Equipamentos e Material Permanente						
234	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 100 000 NV	6.050,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
15.452.0170.2024.0000	Manutenção da Limpeza Pública						
235	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	295.000,00 153.668,24	22.789,66 153.668,24	22.789,66 22.789,66	22.234,92 131.433,32
236	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 100 000 NV	85.000,00 44.588,16	8.273,01 44.588,16	8.273,01 8.442,84	6.513,10 38.075,06
237	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	15.000,00 3.085,45	175,46 3.085,45	175,46 391,72	175,46 2.909,99
238	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 100 000 NV	44.000,00 21.706,94	1.648,92 15.856,94	1.648,92 3.441,23	5.850,00 15.856,94
239	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 100 000 NV	6.050,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
240	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 100 000 NV	150.000,00 75.441,94	24.671,24 57.202,19	6.880,99 7.853,03	18.514,67 56.927,27
0206	SERVICOS MUNICIPAIS			80.190,00	7.682,28	6.053,78	7.738,40
020650	CEMITERIO/VELORIO			38.030,39	35.789,39	5.974,95	30.291,99
15.452.0152.2025.0000	Manutenção do Velório/Cemitério						
241	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	36.300,00 14.365,25	2.042,59 14.365,25	2.042,59 2.042,59	2.042,59 12.322,66
242	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 100 000 NV	10.890,00 4.244,17	748,74 4.244,17	748,74 748,74	592,36 3.651,81
243	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	1.500,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
244	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 100 000 NV	15.000,00 14.305,24	4.387,50 12.064,24	2.759,00 2.287,50	5.000,00 9.305,24
245	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 100 000 NV	5.500,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
246	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 100 000 NV	11.000,00 5.115,73	503,45 5.115,73	503,45 896,12	103,45 5.012,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2020

BALANCETE DA DESPESA DE JULHO (01/07/2020 A 31/07/2020)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
0206	SERVICOS MUNICIPAIS				407.100,00	27.836,29	114.249,55	42.960,38
020660	JARDINS PUBLICOS				289.007,40	272.849,95	118.683,53	246.047,02
15.452.0150.1013.0000			Reforma de Praças e Jardins					
287		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	02 - 100 011	86.000,00	0,00	84.999,87	0,00
					84.999,87	84.999,87	84.999,87	84.999,87
15.452.0150.2026.0000			Manutenção de Jardins Público					
247		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	110.000,00	8.142,04	8.142,04	8.142,04
					59.663,03	59.663,03	9.157,37	51.520,99
248		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 100 000 NV	35.000,00	3.311,40	3.311,40	2.487,54
					17.268,35	17.268,35	3.387,98	14.780,81
249		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	2.500,00	274,59	274,59	274,59
					596,21	596,21	217,60	321,62
250		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 100 000 NV	44.000,00	6.275,10	7.688,49	23.823,05
					40.133,03	23.975,58	3.500,74	16.309,98
251		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 100 000 NV	2.600,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
252		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 100 000 NV	127.000,00	9.833,16	9.833,16	8.233,16
					86.346,91	86.346,91	17.419,97	78.113,75
0207	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA				1.928.260,00	119.891,82	116.650,51	235.010,09
020710	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				999.456,38	819.722,80	151.663,51	764.446,29
08.243.0080.2027.0000			Manutenção do Conselho Tutelar					
253		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 500 000 NV	19.360,00	1.302,11	1.302,11	1.170,50
					8.719,45	8.719,45	1.302,11	7.548,95
254		3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	01 - 500 000 NV	80.000,00	5.573,80	5.573,80	5.573,80
					45.801,19	45.801,19	5.573,80	40.227,39
255		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 500 000 NV	16.000,00	2.835,98	285,32	7.691,25
					11.079,81	3.673,88	500,61	3.388,56
256		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 500 000 NV	8.500,00	0,00	370,00	1.850,00
					4.669,61	2.819,61	370,00	2.819,61
257		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 500 000 NV	25.000,00	2.420,11	2.420,11	0,00
					18.192,48	18.192,48	3.220,11	18.192,48
08.243.0082.2041.0000			Manutenção PETI					
258		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 500 000 NV	130.000,00	4.340,86	4.340,86	4.748,74
					34.031,19	34.031,19	4.355,39	29.282,45
259		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 500 000 NV	60.000,00	1.596,26	1.596,26	1.144,48
					9.213,32	9.213,32	1.597,42	8.068,84
260		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 500 000 NV	15.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
261		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01 - 500 000 NV	6.000,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2020

BALANCETE DA DESPESA DE JULHO (01/07/2020 A 31/07/2020)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi / Tipo	Func / Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
				0,00	0,00	0,00	0,00
262	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 500 000 NV	120.000,00	7.091,10	0,00	48.746,75
				61.867,20	13.120,45	0,00	13.120,45
263	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	02 - 500 030 NV	50.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
264	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05 - 500 044 NV	22.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
265	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 500 000 NV	35.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
266	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 500 000 NV	40.000,00	1.402,61	1.402,61	34,61
				11.408,00	11.408,00	1.460,98	11.373,39
267	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 500 044 NV	22.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0081.2004.0000		Fundo Social de Solidariedade					
268	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 500 000 NV	8.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0082.1001.0000		Equipamentos e Material Permanente					
269	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 500 000 NV	39.000,00	0,00	0,00	0,00
				36.592,00	36.592,00	11.181,00	36.592,00
08.244.0082.2028.0000		Manutenção da Assistencia Social					
270	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 500 000 NV	275.000,00	23.829,94	23.829,94	23.829,94
				174.748,64	174.748,64	23.991,76	150.918,70
271	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 500 000 NV	104.500,00	9.195,34	9.195,34	7.033,55
				54.333,64	54.333,64	9.063,67	47.300,09
272	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 500 000 NV	27.500,00	877,21	877,21	877,21
				2.696,24	2.696,24	529,87	1.819,03
273	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 500 000 NV	170.000,00	21.412,49	11.944,69	60.012,01
				114.852,29	57.144,99	27.116,75	54.840,28
274	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	02 - 500 029 NV	13.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
275	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05 - 500 044 NV	2.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
276	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01 - 500 000 NV	185.000,00	2.774,00	12.905,80	52.780,70
				146.240,72	97.612,82	20.952,20	93.460,02
277	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01 - 500 000 NV	3.900,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
278	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 500 000 NV	135.000,00	4.400,00	4.750,00	1.750,00
				30.839,98	29.089,98	4.750,00	29.089,98
279	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 500 000 NV	120.000,00	8.589,77	13.606,22	17.766,55
				106.147,24	92.501,54	13.447,60	88.380,69
280	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	02 - 500 029 NV	6.500,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2020

BALANCETE DA DESPESA DE JULHO (01/07/2020 A 31/07/2020)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
			JURÍDICA					
09.271.0172.2031.0000			Contribuição ao PASEP					
281		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01 - 500 000 NV	190.000,00 128.023,38	22.250,24 128.023,38	22.250,24 22.250,24	0,00 128.023,38
16.482.0160.1012.0000			Construção e/ou Reforma de Casas de Pessoas Carentes					
282		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 500 000 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
TOTAL DO PODER					18.377.835,00	1.087.300,37	1.301.873,65	2.263.166,29
PODER EXECUTIVO					9.355.094,43	7.849.072,43	1.444.796,67	7.091.928,14
90			Reserva de Contingência					
9000			Reserva de Contingência		60.000,00	0,00	0,00	0,00
900000			Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.0999.0999.0000			Reserva de Contingência					
283		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01 - 100 000 NV	60.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
TOTAL DO PODER					60.000,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência					0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO					18.437.835,00	1.087.300,37	1.301.873,65	2.263.166,29
					9.355.094,43	7.849.072,43	1.444.796,67	7.091.928,14

DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA

DEVEDORES DIVERSOS					4.789,55	27.491,20
9006	9006	313101	INSS-SALARIO FAMILIA	110 - 000	534,82	3.257,54
9007	9007	313103	INSS-SALARIO MATERNIDADE	110 - 000	0,00	0,00
9009	9009	313109	INSS-CAMARA CONSIGNAÇÃO	110 - 000	0,00	0,00
9001	9001	313110	CONVENIO FARMACIA	110 - 000	0,00	0,00
9008	9008	313111	PENSÃO ALIMENTICIA	110 - 000	4.254,73	24.233,66
RESTOS A PAGAR					0,00	661.385,25
8001	8001	321101	RESTOS À PAGAR PROCESSADOS	110 - 000	0,00	216.554,02
8002	8002	321101	RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	110 - 000	0,00	444.831,23
CONSIGNACOES					92.850,33	654.163,94
9010	9010	323201	INSS-CONSIGNAÇÕES	110 - 000	41.687,73	332.998,10
9002	9002	323203	DESC.ACIDENTE DE TRANSITO	110 - 000	0,00	0,00
9004	9004	323206	CDHU-CASAS POPULARES	110 - 000	0,00	0,00
9011	9011	323207	EMPRESTIMOS SANTANDER S/A	110 - 000	17.767,77	109.222,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2020

BALANCETE DA DESPESA DE JULHO (01/07/2020 A 31/07/2020)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
9012	9012	323208	EMPRESTIMOS BRADESCO S/A	110 - 000			7.375,10	45.164,79
9013	9013	323209	EMPRESTIMOS BANCO DO BRASIL S/A	110 - 000			5.511,95	29.150,89
9014	9014	323210	EMPRESTIMOS CAIXA FEDERAL	110 - 000			7.064,92	42.157,85
9005	9005	323212	SINFUSP-SINDICATO CAFELANDIA	110 - 000			0,00	0,00
9016	9016	323214	JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	110 - 000			80,00	560,00
9015	9015	323215	CONVENIO FUNC SÃO LUCAS	110 - 000			13.362,86	94.909,99
9003	9003	323220	13º SALARIO ADIANTAMENTO	110 - 000			0,00	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS							46.513,75	325.596,25
7001	7001	323710	REPASSE CONCEDIDO A CAMARA MUNICIPAL	110 - 000			0,00	0,00
7006	7006	323725	REPASSE CONCEDIDO A CAMARA MUNICIPAL	110 - 000			0,00	0,00
7004	7004	323726	REPASSE CONCEDIDO A CAMARA MUNICIPAL	110 - 000			0,00	0,00
7005	7005	323727	REPASSE CONCEDIDO A CAMARA MUNICIPAL	110 - 000			0,00	0,00
7007	7007	323728	REPASSE CONCEDIDO A CAMARA MUNICIPAL	110 - 000			0,00	0,00
7008	7008	323729	REPASSE CONCEDIDO A CAMARA MUNICIPAL DE URU	110 - 000			0,00	0,00
7009	7009	323730	REPASSE CONCEDIDO A CAMARA MUNICIPAL	110 - 000			46.513,75	325.596,25
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO							144.153,63	1.668.636,64

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO+EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 8.760.564,78

SALDO PARA O MES SEGUINTE

Recurso		Banco	Conta	Tipo	
CAIXA		000	111-20	CM	1.091,18
1	111110100	CAIXA		110 - 000 GERAL	1.006,73
2	111110100	CAIXA		110 - 000 GERAL	21,94
7	111110100	CAIXA		110 - 000 GERAL	62,51
FEB		001	10.366-7	ED	36.259,62
1	111111900	FEB		260 - 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB	34.879,10
6	111111900	FEB		110 - 000 GERAL	1.380,52
7	111111900	FEB		110 - 000 GERAL	0,00
SIMPLES NAC		001	10.638-0	CM	1.601,36
1	111111900	SIMPLES NAC		110 - 000 GERAL	1.450,07
2	111111900	SIMPLES NAC		110 - 000 GERAL	151,29
MERENDA		001	12.289-0	CM	5.332,52
1	111111900	MERENDA		100 - 002 Auxilio Merenda Escolar	5.332,52
ICMS		001	130089-X	CM	52.437,25
1	111111900	ICMS		110 - 000 GERAL	28.550,21
2	111111900	ICMS		110 - 000 GERAL	9.161,04
3	111111900	ICMS		110 - 000 GERAL	0,00
4	111111900	ICMS		110 - 000 GERAL	7.993,26
5	111111900	ICMS		110 - 000 GERAL	6.711,63
6	111111900	ICMS		110 - 000 GERAL	21,11
QUALIS MAIS		001	130199-3	CS	5.900,79
2	111111900	QUALIS MAIS		300 - 029 PROGRAMA QUALIS MAIS	5.894,92
4	111111900	QUALIS MAIS		300 - 029 PROGRAMA QUALIS MAIS	5,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2020

BALANCETE DA DESPESA DE JULHO (01/07/2020 A 31/07/2020)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
SAUDE			001 158-9			CS		182,86
2	111111900		SAUDE			310 - 000	SAÚDE-GERAL	182,86
SORRIA SP			001 198-8			CS		39.598,22
1	111111900		SORRIA SP			300 - 029	PROGRAMA QUALIS MAIS	39.428,25
2	111111900		SORRIA SP			300 - 029	PROGRAMA QUALIS MAIS	145,73
4	111111900		SORRIA SP			110 - 000	GERAL	20,51
5	111111900		SORRIA SP			110 - 000	GERAL	3,73
ICMS			001 283.146-5			CM		105,13
1	111111900		ICMS			100 - 000	GERAL TOTAL	0,92
2	111111900		ICMS			100 - 000	GERAL TOTAL	4,97
3	111111900		ICMS			110 - 000	GERAL	99,24
FEHIDRO			001 5.303-1			CM		148,64
1	111111900		FEHIDRO			100 - 009	Transferencias FEHIDRO	147,43
2	111111900		FEHIDRO			110 - 000	GERAL	1,21
QUALIS MAIS			001 5.350-3			CS		2.745,51
1	111111900		QUALIS MAIS			300 - 029	PROGRAMA QUALIS MAIS	2.739,68
2	111111900		QUALIS MAIS			300 - 029	PROGRAMA QUALIS MAIS	0,00
3	111111900		QUALIS MAIS			110 - 000	GERAL	5,83
ALIENAÇÃO ATIVOS			001 5022-9			AA		38.769,68
1	111111900		ALIENAÇÃO ATIVOS			110 - 000	GERAL	5.945,81
2	111111900		ALIENAÇÃO ATIVOS			110 - 000	GERAL	10.552,04
3	111111900		ALIENAÇÃO ATIVOS			100 - 000	GERAL TOTAL	22.271,83
IPVA			001 507.986-1			CM		4.004,16
1	111111900		IPVA			100 - 000	GERAL TOTAL	3.804,43
5	111111900		IPVA			110 - 000	GERAL	150,00
6	111111900		IPVA			110 - 000	GERAL	49,73
PROTEÇÃO SOC BAS			001 5839-4			CM		12.774,59
1	111111900		PROTEÇÃO BÁSICA			500 - 029	Programa Proteção Básica Estad	12.774,59
Royalties			001 6.643-5					7.627,18
1	111111900		Royalties			100 - 000	GERAL TOTAL	7.108,34
3	111111900		Royalties			110 - 000	GERAL	518,84
PNATE			001 6131-X			ED		5.883,84
1	111111900		PROGRAMA TRANSP ESCOLAR FNDE			200 - 012	PNATE-Prog.Nacional de Transp.	5.883,84
BRASIL CARINHOSO			001 6234-0			CM		570,76
1	111111900		PROG BRASIL CARINHOSO			210 - 021	PROGRAMA BRASIL CARINHOS	210,07
2	111111900		PROG BRASIL CARINHOSO			210 - 021	PROGRAMA BRASIL CARINHOS	360,69
FNDE MERENDA			001 6273-1			ED		16.872,80
1	111111900		FNDE-MERENDA ESCOLAR			100 - 001	PNAE-Programa Nac.Alim.Escola	3.562,00
2	111111900		FNDE-MERENDA ESCOLAR			220 - 023	PROG MERENDA ESCOLAR ES	13.310,80
TRANSP.EST.			001 63-9			ED		2,30
1	111111900		TRANSP.EST.			220 - 016	Convenio Transporte Escolar Est	2,30
CIP			001 6414-9			CM		6.074,02
1	111111900		CIP			110 - 000	GERAL	238,97
2	111111900		CIP			110 - 000	GERAL	5.695,59
4	111111900		CIP			110 - 000	GERAL	139,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2020

BALANCETE DA DESPESA DE JULHO (01/07/2020 A 31/07/2020)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
FNAS			001 6457-2			CM		22.039,10
1	111111900		URUBL GBF FNAS			500 - 043	PROGRAMA BOLSA FAMILIA	14.733,07
2	111111900		URUBL GBF FNAS			500 - 044	RECURSOS IGDSUAS	7.306,03
IGDSUAS			001 6458-0			CM		10.703,69
1	111111900		IGDSUAS			500 - 041	IND DE GESTÃO DESC DO SUA	432,49
2	111111900		IGDSUAS			500 - 041	IND DE GESTÃO DESC DO SUA	10.271,20
FNAS			001 6459-9			CM		175.709,06
1	111111900		URUBL PSB FNAS			500 - 039	FMAS PBF	174.922,46
2	111111900		FNAS			110 - 000	GERAL	90,47
3	111111900		FNAS			110 - 000	GERAL	582,13
4	111111900		FNAS			110 - 000	GERAL	114,00
AMBUL 2016			001 6491-2					24.310,08
1	111111900		AMBULANCIA 2016			300 - 067	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA 2(	24.146,85
3	111111900		AMBULANCIA 2016			300 - 049	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA V.	163,23
INCENT PONTUAIS			001 6727-X			SD		3.342,14
1	111111900		INCENTIVOS PONTUAIS AÇÕES E SERV VS -IPVS			300 - 061	INCENTIVOS PONTUAIS PRAÇ(	3.342,14
SAUDE			001 6770-9			CM		15.134,47
1	111111900		SAUDE			300 - 000	SAÚDE	14.764,57
5	111111900		SAUDE			110 - 000	GERAL	33,00
6	111111900		SAUDE			110 - 000	GERAL	336,90
EDUCAÇÃO			001 6771-7			CM		20.496,27
1	111111900		EDUCAÇÃO			220 - 000	ENSINO FUNDAMENTAL	20.039,19
2	111111900		EDUCAÇÃO			110 - 000	GERAL	15,32
3	111111900		EDUCAÇÃO			110 - 000	GERAL	441,76
4	111111900		EDUCAÇÃO			110 - 000	GERAL	0,00
ASSIST SOCIAL			001 6772-5					37.957,82
1	111111900		ASSIST SOCIAL			500 - 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.140,69
3	111111900		ASSIST SOCIAL			500 - 039	FMAS PBF	34,08
4	111111900		ASSIST SOCIAL			110 - 000	GERAL	48,62
5	111111900		ASSIST SOCIAL			110 - 000	GERAL	3.734,43
CONSTRUÇÃO CIVIL			001 6790-3					508,98
1	111111900		CONSTRUÇÃO CIVIL			500 - 052	FUSSESP-CONSTRUÇÃO CIVIL	428,29
3	111111900		CONSTRUÇÃO CIVIL			110 - 000	GERAL	68,28
4	111111900		CONSTRUÇÃO CIVIL			110 - 000	GERAL	12,41
QUESE-SAL EDUCAÇ			001 6807-1					560,27
1	111111900		QUESE-SALARIO EDUCAÇÃO			100 - 034	QUESE	1,44
2	111111900		QUESE-SALARIO EDUCAÇÃO			220 - 017	QUESE-Salario Educação	558,83
AQ VEICULO SD			001 6818-7					23.120,81
1	111111900		AQUISIÇÃO DE VEICULOS SAUDE			300 - 071	INCREMENTO TEMPORARIO P/	22.883,69
2	111111900		AQUISIÇÃO DE VEICULOS SAUDE			300 - 049	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA V.	237,12
IMPOSTOS			001 7181-1					370,09
1	111111900		RECEBIMENTO IMPOSTOS E TAXAS			100 - 000	GERAL TOTAL	255,39
2	111111900		IMPOSTOS			110 - 000	GERAL	104,23
3	111111900		IMPOSTOS			110 - 000	GERAL	10,47
FPM			001 73.226-5			CM		104.914,72
1	111111900		FPM			110 - 000	GERAL	98.892,98
2	111111900		FPM			110 - 000	GERAL	54,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2020

BALANCETE DA DESPESA DE JULHO (01/07/2020 A 31/07/2020)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
1	111111900		FPM		110 - 000	GERAL		98.892,98
2	111111900		FPM		110 - 000	GERAL		54,26
4	111111900		FPM		110 - 000	GERAL		4.908,19
5	111111900		FPM		110 - 000	GERAL		979,29
6	111111900		FPM		110 - 000	GERAL		80,00
ITR			001	73.250-8		CM		95,58
1	111111900		ITR		110 - 000	GERAL		29,42
2	111111900		ITR		110 - 000	GERAL		45,86
4	111111900		ITR		100 - 000	GERAL TOTAL		20,30
F.ESP			001	73.282-6		CM		437.275,75
1	111111900		F.ESP		110 - 000	GERAL		436.714,05
4	111111900		F.ESP		110 - 000	GERAL		476,27
5	111111900		F.ESP		110 - 000	GERAL		85,43
ANEEL			001	73.334-2		CM		15.143,70
1	111111900		ANEEL		110 - 000	GERAL		15.143,70
COVID 19			001	7352-0				23.101,20
1	111111900		COVID 19 ESTADUAL		312 - 001	Recursos Combate Corona Virus		23.101,20
COVID 19 FEDERAL			001	7355-5				4.649,99
1	111111900		COVID 19 FEDERAL		312 - 001	Recursos Combate Corona Virus		4.649,99
COVID 19 EMENDA			001	7400-4		CM		50.000,00
1	111111900		COVIDE 19 EMENDA 202003319748		312 - 001	Recursos Combate Corona Virus		50.000,00
CEX			001	8.932-X		CM		0,01
1	111111900		CEX		110 - 000	GERAL		0,01
CIDE			001	9.142-1		CM		571,45
1	111111900		CIDE		100 - 006	Contribuição Interv.Dom.Econ.-CI		357,64
2	111111900		CIDE		100 - 006	Contribuição Interv.Dom.Econ.-CI		213,81
MOVIMENTO			033	039-5		CM		391.282,02
1	111111900		MOVIMENTO		110 - 000	GERAL		386.130,97
2	111111900		MOVIMENTO		110 - 000	GERAL		89,02
5	111111900		MOVIMENTO		110 - 000	GERAL		5.018,64
6	111111900		MOVIMENTO		110 - 000	GERAL		0,00
7	111111900		MOVIMENTO		260 - 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB		43,39
AÇÕES ALIMENT E			104	0039-0				3.000,00
1	111110601		AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		300 - 081	AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NU		3.000,00
MOV			104	004-5		CM		7.664,99
1	111111900		MOVIMENTO		110 - 000	GERAL		7.067,41
2	111111900		MOVIMENTO		110 - 000	GERAL		597,58
IPVA			104	005-3		CM		3.190,29
2	111111900		IPVA		110 - 000	GERAL		3.190,29
SUS CUSTEIO			104	048-0		CM		502.452,06
1	111111900		SUS CUSTEIO		300 - 026	RECURSOS DO SUS		493.955,39
2	111111900		SUS CUSTEIO		110 - 000	GERAL		2.432,03
4	111111900		SUS CUSTEIO		110 - 000	GERAL		4.376,72
5	111111900		SUS CUSTEIO		110 - 000	GERAL		1.687,92
ESTR REDE SERVIÇ			104	052-8				70.430,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2020

BALANCETE DA DESPESA DE JULHO (01/07/2020 A 31/07/2020)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Pag 23 de 23

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
1	111111900		ESTRUTURAÇÃO REDE DE SERVIÇOS	300 - 073	ATENÇÃO A SAÚDE PROC NO M			70.430,77
QUESE		104	2004-3	QE				109.464,50
2	111111900		QUESE	220 - 017	QUESE-Salario Educação			64.666,04
3	111111900		QUESE	100 - 034	QUESE			44.798,46
TOTAL DO SALDO								2.295.472,22
TOTAL GERAL								11.056.037,00

URU, 31 de julho de 2020

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCO ANTONIO GARCIA OKIYAMA
CONTADOR - CRC: 1SP080631/O-2/SP

VALDICEIA DA SILVA ROCHA MACHADO
TESOUREIRA

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Julho
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1113.03.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	65.695,88	14.352,09	80.047,97
1113.03.4.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	948,45	92,10	1.040,55
1118.01.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA - PRINCIPAL	23.181,96	690,98	23.872,94
1118.01.1.1.02.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	6.587,86	304,70	6.892,56
1118.01.4.1.00.00	ITBI - PRINCIPAL	82.846,14	6.000,00	88.846,14
1118.02.3.1.00.00	ISS - PRINCIPAL	123.190,60	18.520,19	141.710,79
1128.01.1.1.00.00	TAXA FISCALIZ. VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL	9.140,61	341,60	9.482,21
1128.01.9.1.00.00	T. INSPEÇÃO/CONTROLE/FISCALIZ.-OUTRAS-PRINCIPAL	3.872,68	0,00	3.872,68
1128.01.9.1.00.01	T. INSPEÇÃO/CONTROLE/FISCALIZAÇÃO-OUTRAS-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1128.02.9.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - PRINCIPAL	8.906,35	224,97	9.131,32
	Sub Total	324.370,53	40.526,63	364.897,16
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1718.01.2.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC. DOS MUNIC.-COTA MENSAL-PRINCIPAL	4.138.766,73	663.258,26	4.802.024,99
1718.01.2.1.00.01	COTA-PARTE FUNDO PARTIC. DOS MUNIC.-RECOMPOSIÇÃO FPM	280.770,15	0,00	280.770,15
1718.01.3.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC.DOS MUNIC.–1% COTA-DEZ.- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC.DOS MUNIC.-1% COTA-JULHO-PRINCIPAL	0,00	357.957,70	357.957,70
1718.01.5.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE ITR - PRINCIPAL	1.508,12	0,00	1.508,12
1718.06.1.1.00.00	TRANSF. FINANC.DO ICMS–DESONERAÇÃO–L.C. Nº 87/96-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	4.421.045,00	1.021.215,96	5.442.260,96
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1728.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL	1.809.272,77	266.973,96	2.076.246,73
1728.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA-PRINCIPAL	129.678,90	5.057,31	134.736,21
1728.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	12.359,65	1.960,26	14.319,91
1728.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTR.INTERV.DOMIN.ECON.-CIDE - PRINCIPAL	5.185,40	1.583,10	6.768,50
	Sub Total	1.956.496,72	275.574,63	2.232.071,35
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.2.01.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA - MULTAS E JUROS	162,64	38,85	201,49
1118.01.1.2.02.00	IMPOSTO S/ A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA MULTAS E JUROS	240,34	2,32	242,66
1118.01.4.2.00.00	ITBI - MULTAS/JUROS	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.2.00.00	ISS - MULTAS/JUROS	3,44	1,77	5,21
1128.01.1.2.00.00	TAXA FISCALIZ. VIGILÂNCIA SANITÁRIA-MULTAS/JUROS	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.2.00.00	T. INSPEÇÃO/CONTROLE/FISCALIZ.-OUTRAS-MULTAS/JUROS	65,46	0,00	65,46
1128.02.9.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - MULTAS E JUROS	1,39	0,00	1,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Julho
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
	Sub Total	473,27	42,94	516,21
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1118.01.1.3.01.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	6.086,70	577,09	6.663,79
1118.01.1.3.02.00	IMPOSTO S/ A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	1.314,20	114,27	1.428,47
1118.02.3.3.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.9.00.00	ISS - DÍV.ATIVA-ATUALIZ. MONETÁRIA	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.3.00.00	T. INSPEÇÃO/CONTROLE/FISCALIZ.-OUTRAS-DÍVIDA ATIVA	474,92	0,00	474,92
1128.01.9.9.00.00	T. INSPEÇÃO CONTROLE/FISCALIZ.-OUTRAS-DÍV.ATIVA-ATUALIZ.MON.	20,48	0,00	20,48
	Sub Total	7.896,30	691,36	8.587,66
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.4.01.00	IMPOSTO S/ A PROP PREDIAL URBANA - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUR	871,77	262,23	1.134,00
1118.01.1.4.02.00	IMPOSTO S/A TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	234,61	0,00	234,61
1118.01.1.8.01.00	IMPOSTO S/ A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA - ATUALIZAÇÃO MONETA	0,00	0,00	0,00
1118.01.1.8.02.00	IMPOSTO S/ A PROPRIEDADE TERRITURBANA - ATUALIZAÇÃO MONET	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.4.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.4.00.00	T. INSPEÇÃO/CONTROLE/FISCALIZ.-OUTRAS-D.ATIVA-MULTA/JUROS	655,37	0,00	655,37
	Sub Total	1.761,75	262,23	2.023,98
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-1.218.317,04	-159.925,38	-1.378.242,42
	Sub Total	-1.218.317,04	-159.925,38	-1.378.242,42
	Total	5.493.726,53	1.178.388,37	6.672.114,90

URU, 31 de julho de 2020

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCO ANTONIO GARCIA OKIYAMA
CONTADOR - CRC: 1SP080631/O-2/SP

VALDICEIA DA SILVA ROCHA MACHADO
TESOUREIRA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

www.uru.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

=HOMOLOGAÇÃO=

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO, Prefeito do Município de Uru, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a Lei;

H O M O L O G A E A D J U D I C A a Empresa abaixo relacionada em virtude de menor preço cotado para Ampliação da Unidade Básica do Centro de Saúde, objeto do Processo Licitatório Carta Convite n°05/2020.

REGIANE VELOZO SANCHES DOS SANTOS

CNPJ N°.17.098.311/0001-38

RUA OLIVIA DE OLIVEIRA GUERRA, 165 COHAB

PRESIDENTE ALVES - SP

Prefeitura Municipal de Uru, aos 11(onze) dias do mês de agosto de 2020.

_____

BENEDITO JOSE RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°038/2020

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE URU.

Contratado: REGIANE VELOZO SANCHES DOS SANTOS.

Objeto: Ampliação da unidade básica do Centro de Saúde.

Valor: R$.98.900,00 (noventa e oito mil e novecentos reais).

Vigência: 11 de agosto de 2020 a 11 de novembro de 2020.

Assinatura: 11 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N°037/2020

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE URU.

Contratado: MED AZEM ASSISTENCIA MÉDICA LTDA EPP.

Objeto: Prestação de serviços médicos especializado em cardiologia.

Valor: R$.20.000,00 (vinte mil reais).

Vigência: agosto de 2020 a de dezembro de 2020.

Assinatura: agosto de 2020.

=HOMOLOGAÇÃO=

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO, Prefeito do Município de Uru, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a Lei;

H O M O L O G A E A D J U D I C A as Empresas abaixo relacionada em virtude de menor preço cotado para aquisição de gêneros alimentícios, para elaboração do kit alimentos oferecido aos alunos da rede municipal de ensino, objeto do Processo Licitatório Pregão Presencial n° 10/2020.

ELIANA CRISTINA MARTINEZ BRUMATTI EPP

CNPJ N°.09.574.808/0001-57

AV. PROF. BELISÁRIO DE SOUZA FREITAS, Nº 459 CENTRO

PONGAI - SP

Prefeitura Municipal de Uru, aos (10) dias do mês de agosto de 2020.

_____

BENEDITO JOSE RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

www.uru.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N°039/2020

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE URU.

Contratado: ELIANA CRISTINA MARTINEZ BRUMATTI EPP

Objeto: Fornecimento de kit alimentação..

Valor: R$.10.394,40 (dez mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Vigência: 11 agosto de 2020 a 11 de agosto de 2021.

Assinatura: 11 de agosto de 2020.

PODER LEGISLATIVO DE URU

Licitações e Contratos | **Aditivos / Aditamentos / Supressões**

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 472 - URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.499.077/0001-99 CEP 16.650-000 - FONE (14) 3582-1117 - E-mail: camarauru@ig.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE URU
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de Uru
Contratada: Amêndola & Amêndola
Objeto: Fornecedora especializada em sistema de contabilidade pública e folha de pagamento.
Valor R$ 16.609,44
Vigência: 09/07/2020 a 09/07/2021
Assinatura: 09/07/2020